



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP consiste na primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, o qual tem por finalidade assegurar a viabilidade técnica e econômica e a razoabilidade da futura contratação, realizado por meio de um estudo detalhado da necessidade, fixando o interesse público envolvido e indicando no mercado a melhor solução para o atendimento das demandas.

Sua descrição é claramente expressada por meio do artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações, assim como na Instrução Normativa nº 40 de 22 de maio de 2020, em seu artigo 1º, Parágrafo Único, que dispõe que o ETP é um:

“(...) documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.”

Deste modo este documento segue alguns requisitos básicos que necessitam constar em sua confecção, sendo eles distribuídos no artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 conforme descreve os incisos abaixo:

Art. 18, § 1º:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Nesse sentido, o Estudo Técnico Preliminar se torna crucial nos termos da Lei, proporcionando a base necessária para as contratações de serviços e materiais, assegurando que as escolhas sejam fundamentadas em dados precisos e em uma análise criteriosa das necessidades locais.

Sendo assim, um planejamento bem estruturado torna-se fundamental para garantir contratações governamentais mais eficientes e eficazes. Estudos realizados com antecedência asseguram uma contratação mais planejada e econômica, além de permitem o acesso a novas metodologias oferecidas pelo mercado, o que resulta em melhor qualidade nos gastos e em uma gestão mais eficaz dos recursos públicos. Além disso, as contratações governamentais, que envolvem um volume expressivo de recursos, têm um impacto considerável na atividade econômica e são essenciais para a implementação de políticas públicas, e este estudo garante a fase inicial do planejamento atendendo as reais necessidades e objetivos almejados.

1. DOS ELEMENTOS DO ETP

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar seguirá a distribuição conforme descreve os incisos de I à XIII, do § 1º, artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, porém levando em consideração o apontamento do § 2º, artigo 18 desta mesma Lei, no qual conforme regulamenta abaixo, o estudo deverá conter alguns elementos mínimos:

Art.18, § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

1.2 Seguindo o previsto na Lei de Licitações, o Município de São Miguel do Iguaçu, por meio do Decreto nº 115, de 16 de fevereiro de 2023, em seu artigo 22 regulamenta sobre as informações que se fazem necessárias constar no ETP, sendo elas:

Art. 22. O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará:

I - a natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados pretendidos com a contratação;

II - as soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos econômicos; e



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

III - a definição da melhor solução para o problema e sua viabilidade.

1.3 Deste modo, será prezada a distribuição das informações e justificativas, seguindo os elementos mínimos de confecção do ETP, ressaltando para quando relevante e pertinente realizar o preenchimento referente aos demais incisos do § 1º, artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, fornecendo assim os dados com harmonia entre a Lei de Licitações e o Decreto Municipal.

2 INCISO I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 Com base no disposto neste inciso, o problema em questão a ser resolvido é a aquisição de medicamentos oriundos de demanda judicial, os quais conforme sentença deverão ser fornecidos de forma gratuita aos pacientes demandantes, pelo Município de São Miguel do Iguaçu, por intermédio da Secretaria de Saúde Municipal. Visto se tratarem de medicamentos que além da demanda judicial são primordiais para manutenção dos tratamentos dos pacientes. A manutenção destes produtos em estoque e com planejamento anual, visa manter a eficiência e eficácia ao cumprimento judicial, a garantia do interesse público, a qualidade e segurança de todos os envolvidos, assegurando continuidade aos tratamentos de saúde.

2.1.1 Da justificativa ao problema

2.1.1.1 Trata-se de uma demanda oriunda de decisão judicial, na qual determina a aquisição e distribuição gratuita dos medicamentos objetos deste processo, aos pacientes solicitantes.

2.1.1.2 Deste modo, no intuito de cumprir com a obrigação judicial imposta, cabe ao município suprir a demanda dos medicamentos dos pacientes. Nesta feita o processo contempla o quantitativo para o tratamento de um ano, no qual deverá ser distribuído por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, de forma gratuita. Visando assim assegurar a continuidade dos tratamentos. Caracterizam-se como itens de grande relevância e imprescindíveis, para manutenção da saúde e melhora na qualidade de vida dos pacientes.

2.1.1.3 A relação dos medicamentos, servem para aplicação exclusiva de cada um dos pacientes conforme prescrições médicas e devidamente constante nas decisões judiciais. Abaixo faz-se uma breve justificativa quanto a utilização de cada um dos medicamentos, assim como a relação com as decisões judiciais correspondentes e aos que houve exigência a menção da marca obrigatória, conforme tabela:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS E JUSTIFICATIVA		
ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA / FINALIDADE
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CATMAT BR 285055 - CONCENTRAÇÃO: 81 MG, TIPO USO: TAMPONADO (Decisão Judicial - Autos 0002733- 28.2020.8.16.0159 – A. L. K.).	Utilizado como agente antiagregante plaquetário para prevenção de eventos trombóticos, especialmente em pacientes com risco cardiovascular, conforme indicação médica em cumprimento à demanda judicial.
2	ROSUVASTATINA, CATMAT BR 282881 - COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG (Decisão Judicial - Autos 0002733-28.2020.8.16.0159 – A. L. K.)	Indicada para o controle da dislipidemia, atuando na redução dos níveis de colesterol e prevenção de eventos cardiovasculares, conforme prescrição médica em atendimento à demanda judicial.
3	CLOBAZAM, CATMAT BR 272901 – CONCENTRAÇÃO 10 MG, COMPRIMIDO (MARCA OBRIGATÓRIA: FRISIUM ®. Decisão Judicial - Autos 0001595-26.2020.8.16.0159 – S. A. R.)	Utilizado como anticonvulsivante e ansiolítico no tratamento de epilepsias e transtornos convulsivos, especialmente como terapia adjuvante, conforme prescrição médica em cumprimento à demanda judicial.
4	TOPIRAMATO, CATMAT BR 272849 – CONCENTRAÇÃO 25 MG, COMPRIMIDO (MARCA OBRIGATÓRIA: ÉGIDE ®. Decisão Judicial - Autos 0001595-26.2020.8.16.0159 – S. A. R.)	Indicado para o tratamento de epilepsia e prevenção de crises convulsivas, podendo também ser utilizado na profilaxia da enxaqueca, conforme prescrição médica em atendimento à demanda judicial.
5	TOPIRAMATO, CATMAT BR 272850 - CONCENTRAÇÃO 50 MG, COMPRIMIDO (MARCA OBRIGATÓRIA: ÉGIDE ®. Decisão Judicial - Autos 0001595-26.2020.8.16.0159 – S. A. R.)	Indicado para o tratamento de epilepsia e controle de crises convulsivas, podendo ser utilizado como terapia adjuvante ou em monoterapia, conforme prescrição médica em atendimento à demanda judicial.
6	SOLIFENACINA, CATMAT BR 406230 - CONCENTRAÇÃO 5MG, COMPRIMIDO (MARCA OBRIGATÓRIA: VESICARE ®. (Decisão Judicial - Autos 0001595-26.2020.8.16.0160 – S. A. R.)	Indicada para o tratamento de sintomas de bexiga hiperativa, como urgência urinária, aumento da frequência miccional e incontinência urinária, conforme prescrição médica em cumprimento à demanda judicial.
7	DUPILUMABE 175MG/ML, CATMAT BR 466650 - SERINGA PREENCHIDA COM 1,14ML EQUIVALENTE A 200MG - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS COM 1,14ML CADA + SISTEMA DE SEGURANÇA. (MARCA OBRIGATÓRIA: DUPIXENT 200MG . Decisão Judicial - Autos 0000613-07.2023.8.16.0159 – S.R.)	Medicamento biológico indicado para o tratamento de doenças inflamatórias crônicas de origem imunomediada, como dermatite atópica moderada a grave e asma grave, conforme prescrição médica em atendimento à demanda judicial.
8	LACTULOSE 667MG/ML, CATMAT BR 383750 - XAROPE, FRASCO 120 ML. (MARCA OBRIGATÓRIA: LACTULONA ®. - AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5012927-06.2020.4.04.7002/PR – H. K.)	Utilizada para tratamento da constipação intestinal crônica e na prevenção da encefalopatia hepática, promovendo efeito laxativo osmótico conforme prescrição médica em cumprimento à demanda judicial.
9	MESALAZINA, CATMAT BR 292236 - CONCENTRAÇÃO 500MG, COMPRIMIDO. (MARCA OBRIGATÓRIA: PENTASA – Decisão Judicial - Autos 0003266-79.2023.8.16.0159 – D. C.)	Indicada para o tratamento e manutenção da remissão de doenças inflamatórias intestinais, como colite ulcerativa, reduzindo inflamação e sintomas gastrointestinais conforme prescrição médica em atendimento à demanda judicial.

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**

10	CITRATO DE POTÁSSIO, CATMAT BR 305450 - CONCENTRAÇÃO 10MEQ/5ML, FRASCO COM 450ML, (MANIPULADO) . (Decisão Judicial - Autos 0001731.96.2015.8.16.0159 – D. V. de L.C.)	Utilizado para repor potássio em casos de hipocalemia, prevenindo complicações cardíacas e musculares, conforme prescrição médica em cumprimento à demanda judicial.
11	TRIXIFENIDIL, CATMAT BR 272852 , CONCENTRAÇÃO 5MG, COMPRIMIDO. (MARCA OBRIGATÓRIA: ARTANE) . Decisão Judicial – Autos 0001731.96.2015.8.16.0159- D. V. de L. C.).	Indicado para o tratamento de sintomas de distúrbios extrapiramidais, como rigidez e tremores associados à doença de Parkinson ou efeitos adversos de antipsicóticos, conforme prescrição médica em atendimento à demanda judicial.
12	FLUNITRAZEPAM, CATMAT BR 272931 - CONCENTRAÇÃO: 1 MG, COMPRIMIDO. (MARCA OBRIGATÓRIA ROHYPNOL®) . Decisão Judicial: Autos 0001731.96.2015.8.16.0159 – D. V. de L. C.)	Utilizado como hipnótico de curta duração para tratamento de insônia grave ou de difícil controle, conforme prescrição médica em cumprimento à demanda judicial.
13	PROBIÓTICO PÓ, CATMAT BR 609951 - SACHÊ 6G, L. PARACASEI SD 5275 LPC-37 – 10º UFC L. RHAMNOSUS SD 5675 HN001 – 10º UFC; L. ACIDOPHILLUS SD 5221 NCFM – 10º UFC; B. LACTIS SD5674 HN019 – 10º UFC; FRUTOOLIGOSSACARIDEO (FOS) 5,5G. (MARCA OBRIGATÓRIA: LACTOFOS®) , Decisão Judicial – Autos: 0003095-25.2023.8.16.0159 - D. V. DE L. C.)	Indicado para manutenção e recuperação da flora intestinal saudável, promovendo equilíbrio da microbiota e auxiliando na saúde digestiva, conforme prescrição médica em cumprimento à demanda judicial.

2.1.1.4 Os itens acima possuem particularidades e peculiaridades apresentadas no quantitativo, conforme a necessidade devidamente justificada por meio das áreas demandantes, levando em consideração as demandas judiciais, conforme prescrição para o prazo de um ano.

2.1.1.5 Para garantia do interesse público e da saúde da população, assim como cumprimento de decisão judicial, cabe ao Município de São Miguel do Iguaçu disponibilizar estes medicamentos.

2.1.1.6 A escassez de qualquer um desses itens impactaria negativamente e em grande escala, prejudicando diretamente os tratamentos e comprometendo a saúde dos pacientes, além de que o Município estaria descumprindo ordem judicial. Deste modo justifica-se para todos estes itens a importância da disponibilidade contínua e consequentemente a manutenção dos estoques para os tratamentos dos pacientes.

3 INCISO II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 Consta no Plano de Contratações Anual – PCA a previsão de aquisição dos medicamentos objetos desta demanda. E em caso ocorra necessidade em decorrência de caso fortuito ou força maior, de novos medicamentos advindos de demanda judicial ou alterações em quantitativo, estes serão incluídos no PCA vigente por meio de uma solicitação formal encaminhada para o setor competente para a sua adequação.

3.2 Os itens solicitados neste pedido constam distribuídos no PCA, este arquivo



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

encontra-se disponível em através do acesso virtual:

[https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-](https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/313320)

[api/api/files/arquivo/313320.](https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/313320)

3.3 O grau de prioridade para esta compra é ALTO.

4 INCISO III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Diante aos requisitos necessários desta contratação, faz-se imprescindível que se cumpram os listados abaixo:

4.1.1 Da declaração de conhecimento

4.1.1.1 Faz-se necessário a exigência para que a empresa licitante preencha e apresente uma declaração na qual conste que ela tomou conhecimento de todas as informações contidas no edital, incluindo as condições de local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, estando assim de acordo com todas as cláusulas e ciente que o descumprimento de qualquer um dos quesitos apresentas poderá culminar em penalidades.

4.1.1.2 Esta declaração mencionada poderá ser substituída por declaração formal, desde que devidamente assinada pelo responsável técnico do licitante alegando deste modo o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.2 Da Autorização de Funcionamento

4.1.2.1 Outro ponto de grande relevância e importância, por se tratar de itens de uso na saúde, com o propósito de assegurar a qualidade no fornecimento é necessário que a empresa apresente sua Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

4.1.2.2 A Autorização de Funcionamento (AFE) destinada a farmácias e drogarias é uma permissão expedida pela Anvisa, para que a empresa possa comercializar medicamentos industrializados, incluindo os medicamentos sujeitos a controle especial, presentes na Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações.

4.1.2.3 Considerando tratar-se de itens destinados ao uso em serviços de saúde, com potencial contato direto com pacientes, constitui-se exigência de extrema relevância e obrigatoriedade a apresentação, pela empresa licitante, de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme dispõe a Lei nº 6.360/1976, o Decreto nº 79.094/1977 e a RDC ANVISA nº 16/2014.

4.1.2.4 Tal exigência visa assegurar a qualidade, rastreabilidade e segurança sanitária dos produtos fornecidos, prevenindo riscos à saúde pública e garantindo que os medicamentos e materiais adquiridos atendam integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao setor odontológico e hospitalar.

4.1.2.5 A AFE deve estar válida no momento da contratação e durante toda a execução do contrato, abrangendo as atividades de comercialização, distribuição ou



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

importação de produtos para uso em saúde, conforme o caso, sob pena de inabilitação da empresa ou rescisão contratual por descumprimento de requisito sanitário essencial

4.1.3 Da Licença de Funcionamento Sanitária

4.1.3.1 A empresa deverá também apresentar a Licença de Funcionamento Sanitária, sendo Estadual ou Municipal, com prazo de vigência em vigor. Esta licença é emitida pela Vigilância Sanitária – VISA competente ao local no qual a empresa esteja sediada, podendo assim ser de caráter municipal ou estadual.

4.1.4 Do Registro no Conselho Regional de Farmácia

4.1.4.1 É necessário a apresentação por parte da empresa do Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF, da jurisdição onde estiver estabelecida, vigente na data da abertura do certame e durante toda a execução contratual.

4.1.4.2 Tal documento comprova que a empresa possui responsável técnico legalmente habilitado, conforme determina a Lei Federal nº 13.021/2014 (que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas) e a Resolução CFF nº 700/2021, assegurando que a comercialização e o armazenamento dos produtos de saúde ocorram sob supervisão técnica qualificada.

4.1.5 Da Autorização Especial

4.1.5.1 A empresa deverá apresentar Autorização Especial (AE) nos termos do artigo 4º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, para as atividades descritas no art. 3º da citada Resolução ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999, emitida pela ANVISA.

4.1.5.2 Os itens 3 e 12 desse processo são caracterizados como medicamentos de uso controlado, logo há a necessidade de Autorização Especial (AE).

4.1.6 Do produto

4.1.6.1 Conforme as disposições do artigo 19, da Lei nº 14.133/2021, objetivando deste modo atender ao disposto nesta legislação quanto à padronização das compras públicas, o Município de São Miguel do Iguaçu, utilizou-se para relacionar seu quantitativo de itens, os códigos da Planilha CATMAT – BR, disponível no catálogo de materiais do Portal de Compras do Governo Federal, o qual além dos códigos cumula com a descrição do item.

4.1.6.2 Deste modo, os itens a ser fornecidos deverão apresentar as características técnicas mínimas descritas no lote e conforme o edital de licitação, respeitando todas as descrições.

4.1.6.3 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.6.4 Salvo item 10 descrito como *CITRATO DE POTÁSSIO, CATMAT BR 305450 - CONCETNRAÇÃO 10MEQ/5ML, FRASCO COM 450ML, (MANIPULADO)*. (Decisão Judicial - Autos 0001731.96.2015.8.16.0159 – D. V. de L.C.), o qual diante da especificidade do produto e por



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

ser de natureza manipulada o isenta de tal registro. Sendo exclusivo apenas a este item a isenção.

4.1.7 Da validade

4.1.7.1 O prazo de validade mínimo do item no momento da entrega, deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, a contar da data da fabricação.

4.1.7.2 Essa regra é especialmente aplicada a produtos sujeitos à vigilância sanitária, com destaque para os seguintes tipos na área da saúde pública:

a. Medicamentos: Inclui antibióticos, analgésicos, vacinas, entre outros. A Resolução RDC nº 912/2024 da Anvisa trata diretamente da regularização e validade desses produtos.

b. Materiais médicos hospitalares: Como seringas, luvas, cateteres, e outros itens descartáveis que têm prazo de validade determinado.

c. Curativos e produtos para tratamento de feridas: Gases, bandagens, adesivos médicos etc.

d. Saneantes de uso hospitalar: Produtos utilizados para desinfecção e limpeza em ambientes de saúde.

e. Alimentos destinados a programas de saúde pública: Como fórmulas infantis, suplementos nutricionais e alimentos para dietas especiais, que também podem seguir essa regra conforme guias da Anvisa.

f. Produtos odontológicos: Materiais restauradores (como resinas compostas, cimentos, amálgamas); Produtos para moldagem (alginatos, silicones); Instrumentos descartáveis (agulhas, seringas, brocas de uso único); Medicamentos de uso odontológico (anestésicos locais, antissépticos bucais); Produtos para profilaxia (pastas abrasivas, flúor); Equipamentos com componentes perecíveis (kits de clareamento, selantes).

4.1.7.3 A exigência de validade mínima garante que os produtos entregues ao SUS ou adquiridos por órgãos públicos tenham tempo suficiente de uso antes do vencimento, evitando riscos clínicos aos usuários, risco à saúde pública e desperdício de recursos.

4.1.8 Da divisão da entrega

4.1.8.1 A depender de alguns fatores, como o tipo de produto, a disponibilidade financeira municipal e a disponibilidade de mercado, a compra poderá acontecer em até 4 parcelas, pois visa atender uma manutenção de estoque, conforme a necessidade apresentada, no decorrer dos 12 (doze) meses de vigência, mediante empenho prévio, desde que haja disponibilidade dos recursos financeiros necessários.

4.1.9 Do prazo de entrega

4.1.9.1 Após homologação, contratação e nota de empenho, o prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de fornecimento/empenho emitidos pela Secretaria de Saúde, conforme necessidade e disponibilidade financeira. Podendo ser prorrogado por até 10 (dez) dias corridos mediante



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

justificativa embasada e aceita pelo solicitante.

4.1.10 Do local de entrega

4.1.10.1 O local de entrega deverá ser indicado na ordem de fornecimento, conforme a destinação, no seguinte endereço:

4.1.10.1.1 FÁRMACIA BÁSICA CENTRAL, anexo à Secretaria de Saúde na Rua Nereu Ramos, 253 – Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85.877-000. Telefone: (45) 3565-8100, RAMAL 4589. E-mail: farmácia@saomiguel.pr.gov.br. Em horário comercial, no período da manhã das 07:30hs as 11:30hs e a tarde das 13:00hs as 17:00hs.

4.1.10.1.2 Os locais são providos de almoxarifado próprio para o armazenamento dos produtos.

4.1.11 Do atraso na entrega

4.1.11.1 A CONTRATADA é obrigada a entregar à CONTRATANTE o produto conforme solicitação, no lugar indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser o prazo de entrega prorrogado mediante aprovação prévia, em no máximo 10 (dez) dias corridos, conforme acordo entre as partes.

4.1.12 Do recebimento provisório

4.1.12.1 O bem será recebido provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, pelo responsável por efetuar o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta.

4.1.13 Da substituição e prazo

4.1.13.1 Qualquer produto que vier a ser entregue que apresente características, detalhes e desempenho inferior a apresentada e aceita na licitação, deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor sob pena de aplicação de penalidades.

4.1.13.2 Durante a fase de recebimento provisório os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações propostas no Edital, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.14 Da recusa do recebimento

4.1.14.1 Serão recusados os produtos amassados, impróprios ou fora das especificações. Sendo obrigatório o recolhimento e descarte adequado dos produtos recusados, por parte da CONTRATADA, e esta arcará com todos os custos oriundos dessa obrigação.

4.1.15 Do recebimento definitivo

4.1.15.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado.

4.1.15.2 Na hipótese em que a verificação dos itens não ser procedida dentro do



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.15.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.16 Da garantia

4.1.16.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.16.2 Logo, os produtos deverão ter a GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR, conforme dispõe a legislação, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao previsto em lei, desde que sem ocasionar custos adicionais à Administração.

5 INCISO IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

5.1 A estimativa de quantidades segue as prescrições médicas constantes na decisão judicial, a qual estabelece quantidades e marcas necessárias para suprir a demanda dos pacientes considerando o período de um ano. Por se tratar de demanda reincidente, há no controle registros da distribuição destes medicamentos. Os dados foram obtidos por meio dos relatórios de consumo (Anexo I), os quais contemplam os quantitativos disponibilizados conforme a demanda.

5.2 Diante esta previsão, foram definidas para cada um dos itens as quantidades conforme apresentadas no quadro abaixo:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

PLANILHA DE QUANTITATIVO – RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CATMAT BR 285055 - CONCENTRAÇÃO: 81 MG, TIPO USO: TAMPONADO (Decisão Judicial - Autos 0002733-28.2020.8.16.0159 – A. L. K.).	COMP	390
2	ROSUVASTATINA, CATMAT BR 282881 - COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG (Decisão Judicial - Autos 0002733-28.2020.8.16.0159 – A. L. K.).	COMP	390
3	CLOBAZAM, CATMAT BR 272901 – CONCENTRAÇÃO 10 MG, COMPRIMIDO (MARCA OBRIGATÓRIA: FRISIUM ®. Decisão Judicial - Autos 0001595-26.2020.8.16.0159 – S. A. R.)	COMP	500
4	TOPIRAMATO, CATMAT BR 272849 – CONCENTRAÇÃO 25 MG, COMPRIMIDO (MARCA OBRIGATÓRIA: ÉGIDE ®. Decisão Judicial - Autos 0001595-26.2020.8.16.0159 – S. A. R.)	COMP	740
5	TOPIRAMATO, CATMAT BR 272850 - CONCENTRAÇÃO 50 MG, COMPRIMIDO (MARCA OBRIGATÓRIA: ÉGIDE ®. Decisão Judicial - Autos 0001595-26.2020.8.16.0159 – S. A. R.) -	COMP	780
6	SOLIFENACINA, CATMAT BR 406230 - CONCENTRAÇÃO 5MG, COMPRIMIDO (MARCA OBRIGATÓRIA: VESICARE ®. (Decisão Judicial - Autos 0001595-26.2020.8.16.0160 – S. A. R.)	COMP	780
7	DUPILUMABE 175MG/ML, CATMAT BR 466650 - SERINGA PREENCHIDA COM 1,14ML EQUIVALENTE A 200MG - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS COM 1,14ML CADA + SISTEMA DE SEGURANÇA. (MARCA OBRIGATÓRIA: DUPIXENT 200MG . Decisão Judicial - Autos 0000613-07.2023.8.16.0159 – S.R.)	CAIXA C/ DUAS SERINGAS	12
8	LACTULOSE 667MG/ML, CATMAT BR 383750 - XAROPE, FRASCO 120 ML. (MARCA OBRIGATÓRIA: LACTULONA ®. - AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5012927-06.2020.4.04.7002/PR – H. K.)	FRASCO	12
9	MESALAZINA, CATMAT BR 292236 - CONCENTRAÇÃO 500MG, COMPRIMIDO. (MARCA OBRIGATÓRIA: PENTASA – Decisão Judicial - Autos 0003266-79.2023.8.16.0159 – D. C.)	COMP	3300
10	CITRATO DE POTÁSSIO, CATMAT BR 305450 - CONCENTRAÇÃO 10MEQ/5ML, FRASCO COM 450ML, (MANIPULADO). (Decisão Judicial - Autos 0001731.96.2015.8.16.0159 – D. V. de L.C.)	FRASCO	12
11	TRIEXIFENIDIL, CATMAT BR 272852 , CONCENTRAÇÃO 5MG, COMPRIMIDO. (MARCA OBRIGATÓRIA: ARTANE . Decisão Judicial – Autos 0001731.96.2015.8.16.0159- D. V. de L. C.)	COMP	1110
12	FLUNITRAZEPAM, CATMAT BR 272931 - CONCENTRAÇÃO: 1 MG, COMPRIMIDO. (MARCA OBRIGATÓRIA ROHYPNOL ® Decisão Judicial: Autos 0001731.96.2015.8.16.0159 – D. V. de L. C.)	COMP	1110
13	PROBIÓTICO PÓ, CATMAT BR 609951 - SACHÊ 6G, L. PARACASEI SD 5275 LPC-37 – 10º UFC L. RHAMNOSUS SD 5675 HN001 – 10º UFC; L. ACIDOPHILLUS SD 5221 NCFM – 10º UFC; B. LACTIS SD5674 HN019 – 10º UFC; FRUTOOLIGOSSACARIDEO (FOS) 5,5G. (MARCA OBRIGATÓRIA: LACTOFOS ®, Decisão Judicial – Autos: 0003095-25.2023.8.16.0159 - D. V. DE L. C.),	SACHE	375

Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, São Miguel do Iguaçu/Paraná – CEP 85.877-000
Fone: (45) 3565-8100; Fone Dep. de Licitações: (45) 3565-8139 – CNPJ 76.206.499/0001-50
Site: www.saomiguel.pr.gov.br – e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

5.3 Desta forma, o quadro apresenta o quantitativo estimado, com base nas análises de consumo.

5.4 Da área requisitante

5.4.1 Os responsáveis pela solicitação dos materiais, ora denominados como área requisitante, para fins de identificação estão abaixo relacionados:

5.4.1.1 Unidade Requisitante:

a. Farmácia Básica Central - responsável pela solicitação: Angélica Casagrande – Farmacêutica.

6 *INCISO V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR*

6.1 No que tange ao levantamento das soluções de mercado, levando em consideração a aquisição pública de bens de consumo, em regra é necessário seguir os preceitos legais para formalização de contratos e/ou atas junto aos fornecedores conforme trâmites previstos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

6.2 Isso pode acontecer por meio de processo licitatório, por dispensa de licitação ou por adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos públicos com disponibilidade para tal.

6.3 Como maneira de ilustrar as formas de contratações utilizadas tanto pela administração municipal, quanto por outros órgãos governamentais, pesquisas foram efetuadas considerando solicitações que se assemelham no todo ou em parte com esta que se encontra em andamento, sendo descrito abaixo os detalhes.

6.4 Das contratações similares realizadas pelo próprio órgão

6.4.1 O município de São Miguel do Iguaçu, adquiriu itens semelhantes ao desta solicitação, por meio dos processos de Pregão Eletrônico nº 12/2024; 94/2024; 13/2025; 31/2025; 68/2025.

6.5 Das contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades

6.5.1 Considerando as buscas realizadas relativas a processos de contratações governamentais anteriores no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), na modalidade pregão, entre os anos de 2024 a 2025.

6.5.2 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria de Saúde.

6.5.3 Foi observado que para a aquisição destes tipos de produtos as entidades públicas realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, por procedimento de compra pública dos itens necessários, cumprindo as respectivas exigências legais e

Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, São Miguel do Iguaçu/Paraná – CEP 85.877-000

Fone: (45) 3565-8100; Fone Dep. de Licitações: (45) 3565-8139 – CNPJ 76.206.499/0001-50

Site: www.saomiguel.pr.gov.br – e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

normativas. Abaixo seguem listados três referências de processos de aquisição de compras públicas que foram encontradas em pesquisas realizadas no Painel Nacional de Compras Públicas, no qual para os casos analisados foram realizados processo licitatório por Sistema de Registro de Preços, sendo:

i) Pregão Eletrônico – Edital nº 106/2025 – Município de Terra Rica – PR; Sistema de Registro de Preços, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/76978881000181/2025/145> (acesso em 10 dez. 2025);

ii) Pregão Eletrônico – Edital nº 52 | Processo 88/2025 – Município de Catanduvas – PR; Sistema de Registro de Preços, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/76208842000103/2025/124> (acesso em 10 dez. 2025);

iii) Pregão Eletrônico – Edital nº 21/2025 – Município de Tapejara – PR; Sistema de Registro de Preços, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/76247345000106/2025/2341> (acesso em 12 jan. 2025).

6.6 Dos estudos de mercado

6.6.1 Com base nos estudos de mercado, obteve-se para este processo algumas soluções e deste modo a análise destas soluções, conforme abaixo:

6.7 Das soluções

6.7.1 Com base nas análises feitas observando as sistemáticas adotadas pelo mercado, encontrou-se as seguintes soluções para o problema levantado:

- **Solução 1** – Adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos.
- **Solução 2** – Realização de Processo Administrativo, Pregão Eletrônico, com formalização de contratos.
- **Solução 3** – Realização de Processo Administrativo, Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços.

6.8 Das análises das soluções

6.8.1 Quanto as possíveis soluções apresentadas, para cada uma delas, foram realizadas análises, resultando assim nas justificativas abaixo:

- **Solução 1** – Não se mostra viável por se tratar de vários itens com embalagens e volumes diversos, e a adesão provavelmente se faria em várias atas, havendo assim a dificuldade em encontrar todos os itens e muitos poderiam estar indisponíveis para adesão.
- **Solução 2** – Mostra-se inadequada, uma vez que medicamentos estão ligados diretamente com a necessidade e manutenção da saúde dos pacientes, estes itens podem sofrer variações devido a surtos de doenças, casos fortuitos ou de força maior, capazes de impactar na necessidade de demanda dos produtos.
- **Solução 3** – Mostra-se mais adequada, uma vez que o Sistema de Registro de Preços permite a aquisição conforme a necessidade, porém, não gera o compromisso da aquisição decorrente da formalização de contratos. Outra vantagem é que se o primeiro fornecedor registrado desistir do atendimento pode-se convocar o próximo fornecedor da



lista.

6.9 Das possíveis formas de aquisição

6.9.1 As formas de aquisição possível para os itens elencados são:

- **Forma 1** – Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- **Forma 2** – Realizar licitação própria através de Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços.

6.10 Da análise das formas de aquisição

6.10.1 Com base nas formas de aquisição apresentadas, justificam-se abaixo cada uma delas:

- **Forma 1** – Não foi pesquisada ata de registro de preços para a realização de adesão para compra de medicamentos e insumos, por ser uma ação muito imprecisa e as pesquisas demandariam grande tempo e poderiam resultar-se negativas. Outro fator determinante é que são itens diversos para serem atendidos o que tornaria mais moroso a concretização da solução pela dificuldade em encontrar atas que atendessem todos os itens com condição disponível para realizar a adesão.

- **Forma 2** – É usual para a maioria dos Municípios a realização de processo licitatório próprio de compra através de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, seguindo os ditames legais, pois a compra usualmente é realizada parcelada, conforme a demanda, no decorrer de 12 meses de vigência.

6.11 Da conclusão da análise de mercado

6.11.1 A Lei de Licitações nº 14.133/2021 estabelece em seu artigo 29, a seguinte disposição:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.11.2 Diante todo o exposto, com base na legislação e o estudo das informações coletadas, conclui-se indicar que, das soluções de mercado com base na análise das justificativas apresentadas, a “Solução 3” se torna a melhor alternativa. Já diante das formas de aquisição apresentadas e devidamente analisadas a “Forma 2” teve melhor desempenho. Deste modo, levando em consideração as justificativas expostas, compreende-se que a realização de processo licitatório próprio de compra através de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços é a opção mais indicada.

6.11.3 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma ferramenta estratégica nas compras públicas, especialmente útil quando a administração quer garantir preços vantajosos sem precisar contratar imediatamente.

6.11.3.1 Este sistema é definido por meio do artigo 6, inciso XLV, da Lei 14.133/2021, no qual dispõe:



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

6.11.3.2 Vantagens do uso do Sistema de Registro de Preços:

6.11.3.2.1 Flexibilidade na contratação: Permite que a administração adquira bens ou serviços conforme a necessidade, sem estar vinculada à compra imediata.

6.11.3.2.2 Economia de escala: A licitação por SRP pode atender múltiplos órgãos, o que aumenta o poder de negociação e reduz custos.

6.11.3.2.3 Agilidade nas aquisições: Uma vez registrada a ata, os pedidos podem ser feitos com rapidez, sem nova licitação.

6.11.3.2.4 Planejamento eficiente: Facilita o controle orçamentário e a previsibilidade de gastos ao longo do exercício.

6.11.3.2.5 Redução de desperdícios: Evita compras em excesso, pois os itens são adquiridos sob demanda.

6.11.4 A ata de registro de preços tem validade de até 12 meses, podendo ser prorrogada por mais 12 meses, desde que o preço registrado continue vantajoso para a administração. Segundo o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a vigência da ARP pode ser prorrogada por mais 12 meses, desde que:

6.11.4.1 Seja comprovado que os preços registrados continuam vantajosos para a administração pública.

6.11.4.2 Haja anuência do fornecedor, que deve manter as condições originais da proposta.

6.11.4.3 A prorrogação seja formalizada antes do término da vigência original da ata.

6.11.4.3.1 Durante essa prorrogação, é possível renovar os quantitativos registrados originalmente, ou seja, recuperar o saldo total da ata para mais um ciclo de fornecimento. Isso significa que, mesmo que o saldo tenha sido parcialmente ou totalmente utilizado no primeiro ano, a prorrogação pode restabelecer os volumes iniciais, desde que:

6.11.4.3.1.1 A demanda permaneça válida.

6.11.4.3.1.2 O fornecedor aceite manter os preços e condições.

6.11.4.3.1.3 A vantajosidade seja demonstrada por meio de pesquisa de mercado ou justificativa técnica.

6.11.4.4 Essa prática tem sido aceita por órgãos de controle e está respaldada por pareceres jurídicos e doutrina especializada. Diversos órgãos públicos já adotam essa prática com respaldo jurídico, especialmente quando há planejamento prévio e justificativa técnica.

6.11.4.5 A recomendação é que a renovação do saldo seja formalizada por meio de termo aditivo, com base em parecer jurídico e pesquisa de mercado atualizada.

6.11.4.6 Essa prática respeita os Princípios da Administração Pública, sendo eles:



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

6.11.4.6.1 Princípio da Eficiência – visto que permite atender à demanda sem nova licitação.

6.11.4.6.2 Princípio da Economicidade - evita custos adicionais com novos processos.

6.11.4.6.3 Princípio do Planejamento - Garante continuidade do fornecimento com base em estimativas reais.

6.11.5 Sendo assim, justifica-se o uso do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de produtos de uso em saúde cujo consumo muitas vezes é sazonal, ou seja, o consumo de determinados produtos apresenta flutuações ao longo do ano, seja pela alteração da prescrição médica, ou de acordo com períodos específicos com ocorrências de surtos de doenças e epidemias. Dessa forma, este sistema é flexível e pode ser utilizado quando não é possível definir previamente o quantitativo exato, ou até mesmo aos casos onde se há a previsão de quantitativo, porém devido ao prazo de validade e questões de armazenagem opta por flexibilizar o pedido, permitindo ajustes conforme a demanda, indicando-se como a preferência de ser utilizado neste processo.

7 INCISO VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

7.1 O Valor total estimado para esta compra é de R\$ R\$ 147.638,53 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

7.2 Com o objetivo de atender da melhor maneira possível o artigo 19, da Lei nº 14.133/2021, quanto à padronização das compras públicas no Município de São Miguel do Iguaçu, utilizou-se código da Planilha CATMAT BR, no catálogo de materiais do Portal de Compras do Governo Federal.

7.3 O artigo 26, do Decreto Municipal nº 115/2023, o qual foi alterado pelo Decreto nº 335/2023, trata das referências e parâmetros a serem utilizados nas pesquisas de preços, sendo:

Art. 26. As pesquisas de preços dos processos licitatórios serão realizadas mediante aplicação das seguintes referências e parâmetros, combinados ou não:

I - Quando existente, o **preço praticado em contratações da própria** Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período máximo de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor atualizado pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;

II - obrigatoriamente, quando existente, o preço constante do **Banco de Preços em Saúde** (BPS), como referência de preços de medicamentos e produtos para saúde,



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

observadas as quantidades adquiridas e a correção do valor atualizado pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços;

III - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (PNCP), no período máximo de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor atualizado pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

IV - os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluso o sistema de registro de preços, e observada a correção atualizado pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

V - os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer ente federativo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, e que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio telefônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital; ou

VII - preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período máximo de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

7.4 Com base nas disposições do Decreto Municipal, a pesquisa para estimativa de preços e consequentemente o valor total mencionado, considerou então as fontes a seguir mencionadas, e para cada uma delas, sempre que necessário realizada a atualização dos valores através do Índice de Preços ao Consumidor – INPC:

1º – Contratação própria – Os itens descritos nesse processo tiveram compra anterior realizada pelo Município de São Miguel do Iguaçu, através do Pregão Eletrônico nº 12/2024; 94/2024; 13/2025; 31/2025; 68/2025 – Município de São Miguel do Iguaçu. CNPJ: 76.206.499/0001-50.

2º – Painel de Preços em Saúde – Os dados coletados constam na Certidão de Pesquisa que se encontra em anexo. Acesso ao PPS disponível em: https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html. Dados gerais: PAINEL DE PREÇOS EM SAÚDE – PPS / MINISTÉRIO DA SAÚDE. CNPJ 00.394.544/0008-51.

3º – Portal Nacional de Compras Públicas – Os dados extraídos constam na Certidão de Pesquisa em anexo. Acesso ao PNCP disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Dados gerais: PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS / MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS. CNPJ 00.489.828/0001-55.

4º – Nota Paraná – Os dados extraídos constam na Certidão de Pesquisa em anexo.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Acesso ao site Nota Paraná disponível em:
<https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>. Dados Gerais: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR. CNPJ: 76.545.011/0001-19.

5º – Site virtual – Em anexo consta a Certidão de Pesquisa de fornecedor da internet, na qual se utilizou de sites de pesquisa para tomada de preço dos itens, sendo:

➤ Fornecedor 1: acesso disponível em: <https://www.callfarma.com.br/> - Razão Social empresa: CALLFARMA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 08.011.373/0001-70.

➤ Fornecedor 2: acesso disponível em: <https://www.drogariasapaulo.com.br/> - Razão Social empresa: DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ: 61.412.110/0565-33.

6º – Orçamentos de empresas – Em anexo consta a Certidão de Pesquisa proveniente de orçamentos diretos recebidos de fornecedores através de propostas com destinação exclusiva a Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, sendo obtidos os dados dos fornecedores listados abaixo:

➤ Orçamento 1: Razão social da empresa: FARMACIA ALQUIMIA LTDA. CNPJ: 31.823.214/0001-91.

➤ Orçamento 2: Razão social da empresa: LAVIVER DROGARIA E MANIPULACAO LTDA. CNPJ: 38.231.921/0001-38.

➤ Orçamento 3: Razão social da empresa: NOVA FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA. CNPJ: 14.605.581/0001-08.

7.5 Do memorial de cálculo e definição dos valores

7.5.1 A imagem do quadro referencial abaixo apresenta os preços utilizados para a formação do valor máximo unitário final e valor máximo total para a realização do processo. Na sequência consta toda explicação da memória de cálculo para a formação do valor.

7.5.2 Ao analisar os preços obtidos para cada item, optou-se por excluir do cálculo da média os preços que se mostraram significativamente inferiores ou superiores aos demais, mantendo-se no mínimo três orçamentos por item. Esses preços “desconsiderados” estão destacados em amarelo conforme consta na descrição abaixo. Essa medida foi adotada como precaução para garantir que o valor final não se afaste do valor de mercado, o que poderia tornar o item menos atrativo e comprometer a disputa aumentando os riscos de o item resultar deserto ou fracassado, o que causaria prejuízos ao funcionamento da Gestão Pública Municipal, tanto para o atendimento da demanda, quanto no retrabalho devido a necessidade de novo processo licitatório.

7.5.3 Foi adotada a média aritmética para obter o valor unitário final. A média é uma ferramenta útil para estimar o valor unitário de medicamentos em processos licitatórios por várias razões, como:

➤ **Simplicidade e Facilidade de Cálculo:** A média simples consiste na soma dos valores dos medicamentos, este valor obtido é dividido pelo número de itens. Isso torna o



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

processo transparente e acessível para todos os envolvidos.

➤ **Representatividade:** A média simples fornece uma estimativa que representa o valor central dos dados coletados. Isso é especialmente útil quando os preços dos medicamentos variam, pois, a média pode suavizar essas variações e fornecer um valor mais estável.

➤ **Redução de Viés:** Ao utilizar a média simples, reduz-se o risco de viés que pode ocorrer ao selecionar apenas alguns valores específicos. Todos os valores têm o mesmo peso, garantindo uma estimativa mais justa.

➤ **Base para Comparação:** A média simples pode servir como uma base de comparação para avaliar propostas recebidas durante o pregão eletrônico. Isso ajuda a identificar ofertas que estão significativamente acima ou abaixo do valor estimado, facilitando a tomada de decisões.

➤ **Conformidade com Normas e Regulamentos:** a utilização da média simples está alinhada com as normas e regulamentos estabelecidos para processos licitatórios, garantindo conformidade e transparência.

Sendo assim, segue o quadro referencial composto pela Planilha Comparativa de Preços:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

PLANILHA COMPARATIVA DE VALORES - MEDICAMENTOS JUDICIAIS													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Item	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL - ANUAL	COMPRA ANTERIOR SMI (R\$)	PPS (R\$)	PNCP (R\$)	NOTA PR (R\$)	1. Nº FOR. INT.	FORNEC. INTERNET (R\$)	2. Nº FOR. ORÇ.	FORNEC. ORÇ. DIRETO (R\$)	MEDIANA DO VALOR UNITARIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR MÁXIMO UNITARIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CATMAT BR 285055 - CONCENTRAÇÃO: 81 MG, TIPO USO: TAMPONADO (Decisão Judicial - Autos 0002733-28.2020.8.16.0159 – A. L. K.).	390	0,3500	0,3200	0,4000	0,3698	1	0,6395			0,3698	0,4159	162,2010
2	ROSUVASTATINA, CATMAT BR 282881 - COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG (Decisão Judicial - Autos 0002733-28.2020.8.16.0159 – A. L. K.)	390	0,8200	0,1400	0,1400	0,8760	1	1,3694			0,8760	1,0218	398,5020
3	CLOBAZAM, CATMAT BR 272901 – CONCENTRAÇÃO 10 MG, COMPRIMIDO (MARCA OBRIGATÓRIA: FRISIUM ®. Decisão Judicial - Autos 0001595-26.2020.8.16.0159 – S. A. R.) (MEDICAMENTO CONTROLADO NECESSITA AE)	740	1,0400	0,6200	1,1100	0,8765	1	1,2694			1,0750	1,0740	794,7600
4	TOPIRAMATO, CATMAT BR 272849 – CONCENTRAÇÃO 25 MG, COMPRIMIDO (MARCA	780	0,8100	0,1500		0,6405	1	1,0288			0,8100	0,8264	644,5920

Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, São Miguel do Iguaçu/Paraná – CEP 85.877-000
Fone: (45) 3565-8100; Fone Dep. de Licitações: (45) 3565-8139 – CNPJ 76.206.499/0001-50
Site: www.saomiguel.pr.gov.br – e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

	OBRIGATÓRIA: ÉGIDE®. Decisão Judicial - Autos 0001595-26.2020.8.16.0159 – S. A. R.)											
5	TOPIRAMATO, CATMAT BR 272850 - CONCENTRAÇÃO 50 MG, COMPRIMIDO (MARCA OBRIGATÓRIA: ÉGIDE®. Decisão Judicial - Autos 0001595-26.2020.8.16.0159 – S. A. R.) -	780	1,4300		1,7500	1,2840	1	2,1051		1,5900	1,6423	1280,9940
6	SOLIFENACINA, CATMAT BR 406230 - CONCENTRAÇÃO 5MG, COMPRIMIDO (MARCA OBRIGATÓRIA: VESICARE®. (Decisão Judicial - Autos 0001595-26.2020.8.16.0160 – S. A. R.)	780	6,7500		7,5500	5,0173	1	7,9373		7,1500	6,8137	5314,6860
7	DUPILUMABE 175MG/ML, CATMAT BR 466650 - SERINGA PREENCHIDA COM 1,14ML EQUIVALENTE A 200MG - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS COM 1,14ML CADA + SISTEMA DE SEGURANÇA. (MARCA OBRIGATÓRIA: DUPIXENT®. Decisão Judicial - Autos 0000613-07.2023.8.16.0159 – S. R.)	12	8011,5300	4956,9300	8032,0400		1	13443,534		8021,7850	8611,0085	103332,1020

Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, São Miguel do Iguaçu/Paraná – CEP 85.877-000
Fone: (45) 3565-8100; Fone Dep. de Licitações: (45) 3565-8139 – CNPJ 76.206.499/0001-50
Site: www.saomiguel.pr.gov.br – e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

8	LACTULOSE 667MG/ML, CATMAT BR 383750 - XAROPE, FRASCO 120 ML. (MARCA OBRIGATÓRIA: LACTULONA ® - AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5012927-06.2020.4.04.7002/PR – H. K.)	12	37,0700	15,4400	47,4900	40,1600	1	64,904		40,1600	41,0128	492,1536
9	MESALAZINA, CATMAT BR 292236 - CONCENTRAÇÃO 500MG, COMPRIMIDO. (MARCA OBRIGATÓRIA: PENTASA – Decisão Judicial - Autos 0003266-79.2023.8.16.0159 – D. C.)	3300	5,1400				1	11,0785		10,8588	9,0258	29785,1400
							2	10,8588				
10	CITRATO DE POTÁSSIO, CATMAT BR 305450 - CONCENTRAÇÃO 10MEQ/5ML, FRASCO COM 450ML, (MANIPULADO). (Decisão Judicial - Autos 0001731.96.2015.8.16.0159 – D. V. de L.C.)	12	95,2500						1	59,5000	94,0000	1113,0000
									2	89,0000		
									3	94,0000		
11	TRIXIFENIDIL, CATMAT BR 272852, CONCENTRAÇÃO 5MG, COMPRIMIDO. (MARCA OBRIGATÓRIA: ARTANE. Decisão Judicial – Autos 0001731.96.2015.8.16.0159- D. V. de L. C.)	1110	0,2900	0,2900	0,4600	0,3933	1	0,6951		0,3933	0,4257	472,5270
12	FLUNITRAZEPAM, CATMAT BR 272931 - CONCENTRAÇÃO: 1 MG, COMPRIMIDO. (MARCA OBRIGATÓRIA ROHYPNOL ® Decisão Judicial: Autos 0001731.96.2015.8.16.0159 – D.	1110	0,9700		0,9600	0,6917	1	1,1755		0,9700	1,0352	1149,0720

Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, São Miguel do Iguaçu/Paraná – CEP 85.877-000
 Fone: (45) 3565-8100; Fone Dep. de Licitações: (45) 3565-8139 – CNPJ 76.206.499/0001-50
 Site: www.saomiguel.pr.gov.br – e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

	V. de L. C.) (MEDICAMENTO CONTROLADO NECESSITA AE)												
13	PROBIÓTICO PÓ, CATMAT BR 609951 - SACHÊ 6G, L. PARACASEI SD 5275 LPC-37 – 10º UFC L. RHAMNOSUS SD 5675 HN001 – 10º UFC; L. ACIDOPHILLUS SD 5221 NCFM – 10º UFC; B. LACTIS SD5674 HN019 – 10º UFC; FRUTOOLIGOSSACARIDEO (FOS) 5,5G. (MARCA OBRIGATÓRIA: LACTOFOS®, Decisão Judicial – Autos: 0003095-25.2023.8.16.0159 - D. V. DE L. C.)	375	6,2100		10,0000	4,6313	1	7,946			7,0780	7,1968	2698,8000
												VALOR MÁXIMO TOTAL R\$	147.638,53

Obs 1: Os itens grifados e sublinhados, em quadros amarelos, não foram considerados no cálculo da média do valor final, visto possuírem valores muito baixos ou muito altos com base nos demais preços praticados, o que contribuiria para resultados desertos e/ou fracassados.

Obs 2: Os quadros em verde representam os itens que não obtiveram informações (cotações) após pesquisas realizadas com o determinado fornecedor.

Obs 3: Mesmo com as considerações acima, há no mínimo três valores para cada item.

Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, São Miguel do Iguaçu/Paraná – CEP 85.877-000
Fone: (45) 3565-8100; Fone Dep. de Licitações: (45) 3565-8139 – CNPJ 76.206.499/0001-50
Site: www.saomiguel.pr.gov.br – e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

FORNECEDORES
COMPRA ANTERIOR - MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - CNPJ: 76.206.499/0001-50.
PPS - PAINEL DE PREÇOS EM SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE. CNPJ 00.394.544/0008-51.
PNCP - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS. CNPJ 00.489.828/0001-55.
NOTA PARANÁ - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR. CNPJ: 76.545.011/0001-19.
FORNECEDOR INTERNET
1. CALLFARMA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.011.373/0001-70
2. DROGARIA SAO PAULO S.A. - CNPJ: 61.412.110/0565-33
FORNECEDOR ORÇAMENTOS DIRETOS
1. FARMACIA ALQUIMIA LTDA - CNPJ: 31.823.214/0001-91
2. LAVIVER DROGARIA E MANIPULACAO LTDA - CNPJ: 38.231.921/0001-38
3. NOVA FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - CNPJ: 14.605.581/0001-08

Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, São Miguel do Iguaçu/Paraná – CEP 85.877-000
Fone: (45) 3565-8100; Fone Dep. de Licitações: (45) 3565-8139 – CNPJ 76.206.499/0001-50
Site: www.saomiguel.pr.gov.br – e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

7.6 Descritivo de cotações com base nos fornecedores

- **Resultados compra anterior – coluna 4 da tabela:** houveram dados para todos os itens.

- **Resultados do PPS – coluna 5 da tabela:** não foram obtidos nas pesquisas resultados aos itens 5; 6; 9; 10; 12 e 13, motivo qual estão sem valor e o quadrinho destacado na cor verde. Os demais itens apresentaram valores.

- **Resultados do PNCP – coluna 6 da tabela:** não foram obtidos nas pesquisas resultados aos itens 4; 9 e 10, motivo qual estão sem valor e o quadrinho destacado na cor verde. Os demais itens apresentaram valores.

- **Resultados Nota Paraná – coluna 7 da tabela:** não foram obtidos nas pesquisas resultados para os itens 7; 9 e 10, motivo qual estão sem valor e os quadrinhos em verde. Os demais apresentaram cotações devidamente elencadas na coluna.

- **Resultados Fornecedores Internet – coluna 9 da tabela:** foram obtidos resultados para todos os itens, com exceção apenas ao item 10, estando este devidamente destacado na cor verde.

- **Resultados Fornecedores Diretos – coluna 11 da tabela:** apenas para o item 10 foi solicitado orçamento direto por se tratar de produto manipulado, logo os demais itens não apresentam valores, estando assim devidamente destacado na cor verde.

Cabe ressalva para que a todos os valores descritos, sempre que necessário foi realizada a devida atualização monetária com base no INPC, conforme constam nas certidões.

7.7 Descritivo do Memorial de Cálculo

7.7.1 O cálculo de valor unitário (vu) consiste na utilização da média dos valores válido obtidos, sendo os resultados dos preços unitários descritos na 13ª coluna nomeada como “MÉDIA DO VALOR MÁXIMO UNITARIO R\$”, do quadro acima, da Planilha Comparativa de Preços.

7.7.1.1 Onde lê-se valores válidos, entenda-se: são aqueles valores representados nos quadrinhos brancos da tabela, destacados nas colunas de 4, 5, 6, 7, 9 e 11, correspondente aos resultados das cotações com os fornecedores, sendo excluídos deste modo os itens dos quadrinhos na cor verde, cujo não apresentam valor, visto a pesquisa não apresentar resultados para os produtos indicados, e dos valores dispostos em quadrinhos amarelos, os quais se mostraram significativamente inferiores ou superiores aos demais, e que provavelmente causariam impactos negativos se aplicados ao cálculo da média. Cabe salientar que foram obtidos no mínimo três valores válidos para cada item, cumprindo o que prescreve o Decreto 335/2023.

7.7.2 Os documentos comprobatórios das pesquisas de valores encontram-se nas certidões de pesquisa de preços e orçamentos, em anexo em arquivos apartados a este documento.



7.7.3 Do Memorial de cálculo para coluna 13 – MÉDIA TOTAL DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO

O memorial de cálculo apresentado na coluna 13, consiste na soma dos valores válidos disponíveis entre as colunas **4, 5, 6, 7, 9 e 11**, sendo essa soma dividida pelo número de valores válidos, resultando assim na média total máxima unitária estimada para cada um dos itens, respeitando sempre a somatória realizada com base na linha correspondente ao item que se está sendo calculado.

➤ **Exemplo – Item 3**

➤ Na coluna 13 a formula aplicada seria: **MÉDIA ($4^a + 6^a + 7^a + 9^a$)**

➤ Isso visto que na coluna 5 o resultado está em amarelo, sendo este desconsiderado para fins de media por apresentar resultado bastante inferior aos demais, o que impactaria os dados de média, já na coluna 11 o quadrinho está em verde, visto ausência de resultados para este item, deste modo, ambas as colunas mencionadas foram então desconsideradas para fins de cálculo.

➤ Logo o cálculo neste item consiste na soma dos valores válidos, sendo eles: 4^a (= R\$ 1,04) + 6^a (=R\$ 1,11) + 7^a (=R\$ 0,8765) + 9^a (=R\$ 1,2694) resultado a soma em R\$ 4,2959 o qual é dividido por 4, visto ser o número de resultados válidos, obtendo assim o **R\$ 1,0740** como média do valor máximo unitário para o item 3.

7.7.3.1 Aos demais itens segue a mesma regra, respeitando sempre os valores válidos e a linha do item, para cálculos da média unitária na coluna 13.

7.7.4 Do memorial de cálculo para coluna 14 - MÉDIA DO VALOR MÁXIMO TOTAL

O cálculo da média do valor máximo total consiste no valor da média unitária, obtida na coluna 13, conforme memorial explicado no item 7.7.3, multiplicada pelo quantitativo total de produtos, descritos na coluna 3.

➤ **Exemplo – Item 3**

➤ Na coluna 14 a formula aplicada seria: **($13^a \times 3^a$)**, seguindo a linha correspondente ao item 3.

➤ Com base nos dados os valores estimados disposto na 13^a coluna (R\$ 1,0740) multiplicado pela quantidade total disposta na 3^a coluna (740 unidades).

➤ Logo seria: R\$ 1,0740 x 740 unidades, totalizando o resultado de **R\$ 794,7600**

➤ O que corresponde ao preço total máximo estimado para o total dos itens.

7.7.4.1 Aos demais itens segue a mesma regra.

7.7.5 Do memorial de cálculo para VALOR TOTAL

O valor total do objeto compreende a soma de todos os valores totais máximos estimados com base nas cotações.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

- Compreende a soma de todos os valores obtidos na coluna 14ª.
- Resultando neste caso no total médio máximo estimado de **R\$ 147.638,53 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos)**

8 INCISO VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

8.1 Os objetos em questão desta demanda, são materiais de uso e consumo, considerados bens comuns, conforme a Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais para licitações e contratos no âmbito das administrações públicas, a classificação de bens comuns é essencial para a realização de licitações na modalidade de pregão.

8.2 Os bens comuns são aqueles cujas especificações são amplamente conhecidas no mercado e que não apresentam variações significativas entre os fornecedores. Esses bens podem ser adquiridos por meio de pregão, uma modalidade de licitação que visa a simplificação e a celeridade do processo licitatório.

8.3 Esta classificação de um bem como comum torna-se importante pois permite a utilização do pregão, um procedimento mais ágil e menos burocrático. Sendo especialmente relevante para a aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos de uso em saúde pública, onde a rapidez e a eficiência são cruciais.

8.4 Os itens de uso em saúde na sua maioria são considerados bens comuns por razões como:

- **Padronização:** Esses itens possuem amplo estudo técnico e são aprovados pela ANVISA para serem vendidos no mercado. Isso garante que os produtos atendam aos requisitos mínimos de qualidade e segurança.
- **Acessibilidade:** Classificar esses itens como bens comuns permite que sejam adquiridos por meio de processos licitatórios mais ágeis, como o pregão. Isso é crucial para garantir a disponibilidade rápida e eficiente de recursos essenciais para a saúde pública.
- **Transparência:** A utilização de bens comuns em processos licitatórios promove a transparência e a competitividade, reduzindo a possibilidade de fraudes e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente.
- **Segurança e Qualidade:** A classificação como bens comuns assegura que os produtos adquiridos atendam a padrões de qualidade e segurança, essenciais para a proteção da saúde dos pacientes e dos profissionais de saúde.

8.5 Com base em todo o exposto, a modalidade de licitação por Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, utilizando o Sistema de Registro de Preços, para seleção de Pessoa Jurídica, é a opção mais indicada. Conforme justificado acaba sendo a opção mais vantajosa, para o fornecimento de bens de consumo de natureza comum, conforme descrição e quantidades contidas na Planilha Comparativa de Valores em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

8.6 As exigências já foram elencadas na parte de requisitos item III, o qual contempla as informações necessárias para o fornecimento dos produtos.

8.7 A compra a ser realizada pela Administração Pública servirá para o cumprimento de ordem judicial que visa a distribuição gratuita dos medicamentos aos pacientes determinados, com intuito de promover a saúde e segurança, assim como a manutenção dos tratamentos. Deste modo o presente processo visa a aquisição dos medicamentos judiciais pelo período de um ano, mantendo assim estoque dos produtos, ficando disponíveis para os pacientes.

8.8 Quanto à existência de fontes dos recursos para a compra de medicamentos judiciais, segue descrição abaixo:

- 09.001.10.301.0011.2017.3.3.90.32.00.00 – Manutenção do fundo municipal de Saúde – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

8.9 Em relação a manutenção e assistência técnica, não compete a este tipo de contratação tais exigências, visto que os materiais devam seguir os padrões indicados de fornecimento, e como se trata de medicamentos, bens de uso e consumo, não se aplicam esses fatores.

8.10 Quanto a indicação de marca de referência ou similar:

8.10.1 A prática de indicar marca como referência está amparada pela legislação vigente, no artigo 41 da Lei de Licitações 14.133/2021, para facilitar a compreensão do objeto licitado, desde que justificada tecnicamente e com o objetivo de garantir a padronização e a compatibilidade dos itens adquiridos.

8.10.2 Para este processo, apenas os itens 1; 2 e 10, não apresentam marca, os demais apresentam **obrigatoriedade de marca** para fornecimento. Diante disso, a estes itens aplica-se exclusividade quanto ao fornecimento, visto **não ser aceito nenhum produto semelhante, a não ser conforme devida marca constante na designação legal.**

8.11 Quanto à necessidade de manutenção e assistência técnica:

8.12 Em relação a manutenção e assistência técnica, como se trata de produtos de uso em saúde, bens de uso nas rotinas de trabalho, consumo nos procedimentos e distribuição gratuita nas ações educativas, não se percebe a necessidade de aplicação desses fatores.

8.13 Quanto a necessidade de garantia:

8.14 Os produtos deverão ter a GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR, conforme dispõe a legislação, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao previsto em lei, desde que sem ocasionar custos adicionais à Administração.

9 INCISO VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Em regra geral, considerando as recomendações previstas no artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, quanto ao princípio do parcelamento, o parágrafo 2º traz considerações relevantes, sendo:

Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, São Miguel do Iguaçu/Paraná – CEP 85.877-000
Fone: (45) 3565-8100; Fone Dep. de Licitações: (45) 3565-8139 – CNPJ 76.206.499/0001-50
Site: www.saomiguel.pr.gov.br – e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na **aplicação do princípio do parcelamento**, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 Conforme já explanado nas justificativas anteriormente apresentadas no decorrer deste estudo, a melhor solução para essa contratação seria utilizar a modalidade de licitação de Pregão na forma Eletrônica com Sistema de Registro de preço.

9.3 Neste modelo, os fornecedores vencedores da licitação têm seus preços registrados no sistema. Ou seja, em vez de serem contratados para entregas imediatas, eles são habilitados a fornecer os produtos ou serviços por um período de tempo determinado, com base nos preços registrados, seguindo o prazo de validade estipulado no edital, com base na necessidade da Administração.

9.4 Deste modo, a melhor solução seria optar pelo **parcelamento do objeto em lotes**, ou seja, o objeto deste processo conta com 13 itens, neste sentido considera-se então que cada item seja classificado como um lote. Essa opção torna-se mais viável para o interesse público, pois permite manter os estoques conforme a necessidade real, considerando que a demanda de consumo dos medicamentos é sazonal, podendo o paciente por meio de novos exames apresentar alterações em seu caso clínico demandando a utilização de novos fármacos ou interrupção de dosagens até então utilizadas.

9.5 A divisão em lotes para os itens de uso em saúde se torna vantajosa, pois permite que várias empresas concorram em apenas um lote ou em grupos de lotes nos quais possuem disponibilidade de venda. Caso contrário, haveria extrema dificuldade em ter apenas uma empresa como fornecedora, aumentando significativamente as chances de um resultado deserto ou fracassado para todos os itens se fossem unificados em um único lote.

9.6 Esses pontos estão em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que visam garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promover o desenvolvimento nacional sustentável, incentivar a inovação e a qualidade, e ampliar as oportunidades de participação nas licitações.

9.7 Outro fator importante é que desta forma a Administração Pública não precisa realizar a compra imediatamente após o registro, mas sim conforme a necessidade, garantindo ainda mais vantajosidade, o qual assegura que Administração Pública tenha maior eficiência e contrate os itens de forma mais rápida; econômica uma vez que os preços já estão



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

registrados; tenha flexibilidade de adquirir os produtos conforme a demanda sem a necessidade de um grande comprometimento financeiro inicial.

9.8 O parcelamento do objeto em lotes para esta contratação em questão, assegura a garantia da manutenção do estoque, sem abarrotar o espaço disponível para armazenando, mantendo assim a organização e rotatividade do material, a garantia do interesse público, sendo a forma mais vantajosa, econômica, flexível, proporcionando a variabilidade da demanda, visto que a demanda de medicamentos pode sofrer variações durante o processo. Por isso o parcelamento pode ser justificado pela necessidade de ajustar o fornecimento à demanda real, evitando compra excessiva de produtos que não seriam utilizados de imediato, otimizando os recursos públicos.

9.9 O não parcelamento do objeto em lotes de uma contratação desta natureza poderia resultar em riscos relevantes, visto que uma compra desta proporção em uma única vez poderia acarretar problemas quanto ao armazenamento inadequado, uso de recursos financeiros indevidos para uma única vez, afetando diretamente a prestação dos serviços.

9.10 Desta forma fica visível a relevância do parcelamento do objeto em lotes para o processo em questão, diante do intuito do problema que é a manutenção dos estoques, levando em consideração o interesse público, evitando falta de material para o atendimento contínuo das necessidades hospitalares dos pacientes, e mantendo a gestão de recursos financeiros, sendo mais vantajoso e conveniente de ser adotado.

9.11 Cabe salientar que, em relação ao parcelamento que consiste na divisão do mesmo lote para fornecimento por mais de uma empresa/fornecedor, este procedimento não se aplica a esta contratação. **Para cada lote é cabível apenas um único fornecedor, não sendo assim aplicável o parcelamento de um mesmo lote.**

9.12 Portanto haverá o parcelamento do objeto deste estudo, o qual é composto por 13 itens, onde cada um dos itens será configurado com um lote.

10 INCISO IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1 Com base nos resultados pretendidos, no qual consiste o cumprimento de ordem judicial para aquisição e distribuição gratuita dos medicamentos listados neste estudo e consequente manutenção dos estoques conforme tese defendida nas justificativas, e diante da análise das soluções, ficou evidenciado que a melhor alternativa seria a modalidade de licitação de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de preço, garantindo assim flexibilidade para a Administração Pública adquirir os produtos conforme demanda, assegurando deste modo o interesse público.

10.2 Nestes termos alguns princípios constitucionais se fazem relevantes para

Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, São Miguel do Iguaçu/Paraná – CEP 85.877-000
Fone: (45) 3565-8100; Fone Dep. de Licitações: (45) 3565-8139 – CNPJ 76.206.499/0001-50
Site: www.saomiguel.pr.gov.br – e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

fundamentar a justificativa deste inciso, conforme abaixo:

a) Princípio da Economicidade

Este princípio visa garantir que as aquisições e contratações sejam feitas de forma a obter o melhor resultado com o menor custo possível, respeitando, é claro, a qualidade dos serviços e produtos adquiridos. Quanto aos itens desse processo em questão, garante à Administração pública que os preços a serem pagos estejam de acordo com o valor de mercado, sem abrir mão da qualidade e segurança dos produtos, levando em conta a quantidade necessária, o prazo de entrega e as condições de pagamento. Isso assegura que o orçamento público seja utilizado de maneira mais vantajosa, evitando excessos ou desperdícios.

b) Princípio da Eficiência

A eficiência implica que a Administração Pública deve sempre buscar os melhores resultados com o uso racional de seus recursos. Ou seja, os recursos financeiros, materiais e humanos devem ser empregados de forma otimizada, sem desperdícios. Para os medicamentos, a opção de parcelamento seguiria este princípio, visto que a aquisição dos produtos seria conforme a demanda para o uso contínuo e manutenção de saldo de estoque.

c) Princípio da Transparência

A transparência visa afiançar que todas as fases do processo licitatório e da contratação sejam claramente documentadas e acessíveis, garantindo a confiança pública e o controle da sociedade e dos órgãos competentes. Para este processo, a Administração deve justificar de forma clara e acessível o quantitativo solicitado, os cálculos e cotações do preço estimado para a contratação, o critério de escolha dos fornecedores, os custos envolvidos e o processo de análise da economicidade.

d) Princípio da Razoabilidade

O princípio da razoabilidade exige que as decisões administrativas sejam proporcionais e adequadas às necessidades da Administração Pública. Deste modo faz-se necessário a manutenção de estoque e parcelamento da contratação, visto se tratar de produtos ligados diretamente a prestação dos serviços de saúde, no qual a demanda diária pode ter grandes oscilações. Dessa forma, a aquisição será realizada considerando a demanda atual dos medicamentos, evitando-se tanto a falta de suprimentos, que prejudicaria o atendimento, quanto o excesso de estoques, que resultaria em desperdício de recursos públicos. A administração do estoque será feita com base em previsões de uso, garantindo um aproveitamento maior dos recursos materiais.

10.3 Para justificar o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e aproveitamento de recursos, a Administração Pública deve fundamentar sua escolha com base nos princípios de economicidade, eficiência, transparência e razoabilidade. O objetivo é garantir que os recursos públicos sejam utilizados da forma mais vantajosa



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

possível, tanto em termos de preço quanto de qualidade, respeitando a necessidade real de materiais e aproveitando ao máximo os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.4 Com base no exposto e considerando o levantamento de mercado, fica demonstrado que o problema a ser resolvido para atendimento da necessidade objeto desse ETP, será através de processo de licitação para a aquisição de medicamentos oriundos de demanda judicial, de forma parcelada em 13 itens, onde cada item compõe um lote, totalizando 13 lotes, com o uso da modalidade pregão eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, conforme a estimativa de valor demonstrada nas certidões de pesquisa, na Planilha Comparativa de Valores e descritas no item 7.5.3, deste ETP.

11 INCISO X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1 No momento não foram identificadas providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato tendo em vista que os produtos serão destinados a locais e rotinas já implementados na rede municipal de saúde pública. Portanto, já existe a definição de locais e o planejamento interno para a execução do contrato e utilização dos produtos.

11.2 Havendo a necessidade de providências, adequações e treinamentos, as medidas serão adotadas no momento oportuno.

11.3 Em relação a fiscalização e gestão contratual, o Município possui a Portaria Municipal nº 172/2025, que designa servidores municipais para atuarem com fiscais de contratos.

11.4 Desta forma ficam designados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato/ata:

GESTÃO ADMINISTRATIVA:

Nome: Fernanda Moreira Prestes – Secretária Municipal de Saúde.

E-mail: adm.saude@saomiguel.pr.gov.br

Telefone: (45) 3565-8188.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Nome: Andrio Presa – Assessor técnico de Gestão Administrativa – Portaria 172/2025

E-mail: secsaude@saomiguel.pr.gov.br

Telefone: (45) 3565-8100 – ramal 4595



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA PARA OS ITENS DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL:

Nome: Angélica Casagrande – Farmacêutica

E-mail: farmácia@saomiguel.pr.gov.br

Telefone: (45) 3565-8100, RAMAL 4589.

12 INCISO XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Embora se trate de medicamentos judiciais, para esta demanda, não há interdependência entre os mesmos, ou seja, a aquisição de um tipo de medicamento não depende da aquisição de outro. A compra pode ser feita de forma independente.

12.2 Logo esta contratação independe de outra para atingir sua finalidade. Como já descrito, trata-se de demanda judicial, logo faz-se necessário sua manutenção em estoque para distribuição, visto que sua ausência causaria impactos negativos para a administração na prestação dos serviços e diretamente na assistência aos pacientes que necessitam.

13 INCISO XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

13.1 Impacto ambiental, de forma geral, é qualquer alteração no meio ambiente, provocada pela atividade humana, que possa afetar de alguma forma o equilíbrio natural, os recursos ambientais ou a saúde da população. Neste contexto se aplica aos efeitos que a aquisição, uso ou descarte de um bem, serviço ou obra pode causar ao meio ambiente, desde a fabricação até o fim da vida útil do objeto contratado.

13.2 Para este processo, os impactos ambientais dos produtos estão diretamente relacionados no momento do descarte das embalagens dos medicamentos.

13.3 Aos casos em que se torna necessário realizar o descarte de produtos contaminados, o município possui local adequado para depositar este tipo de resíduo que é recolhido por empresa especializada no seu tratamento e descarte final. Assim como os resíduos não contaminados também são recolhidos pelo sistema de tratamento de resíduos do Município para o adequado descarte final.

13.4 Em relação a este contexto, o artigo 5 da Lei 14.133/2021 aborda sobre o princípio da sustentabilidade, que deve ser adotado nos processos de licitações. Deste modo para que um município realize a licitação de medicamentos de forma sustentável, é importante que as exigências legais sejam cumpridas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A legislação orienta a adoção de critérios que promovam a sustentabilidade nos aspectos sociais, ambientais e econômicos.

13.5 O objeto visa “proporcionar a proteção à vida e à saúde humana”; trazendo consigo a redução dos riscos de desabastecimento dos estoques da rede municipal de saúde pública e, portanto, a manutenção da saúde e bem-estar dos pacientes, colaborando com a segurança sanitária e promoção da saúde pública.

13.6 Nas questões de âmbito econômico e ambiental, traz a “redução de gastos e de resíduos”, isso ocorre pela manutenção da segurança sanitária em saúde pública, através do diagnóstico e tratamento imediato e contínuo, quando necessário, dentro de instituições de saúde organizadas e bem estruturadas, com a manutenção dos estoques de produtos de uso em saúde, cujo objeto deste estudo pretende contribuir. Portanto, a compra por si só, traz benefícios diretos e indiretos para a sociedade. São produtos essenciais para manutenção dos ambientes de saúde.

13.7 Essas orientações estão alinhadas com os princípios constitucionais e as diretrizes da Advocacia-Geral da União para contratações públicas sustentáveis, assegurando que o processo licitatório considere aspectos éticos, jurídicos e socioambientais fundamentais para a administração.

13.8 Sendo assim, a gestão de resíduos de saúde será de responsabilidade do setor gerador do resíduo, ou seja, é de responsabilidade do HMMSMA e das unidades ESF's onde ocorrem atendimentos, providenciar o descarte correto dos resíduos provenientes de atividades desenvolvidas dentro de cada um dos estabelecimentos.

14 INCISO XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1 Diante todo estudo apresentado, com o conjunto de justificativas com base nos itens, quantidades e finalidades, resta compreendido que a maneira mais vantajosa em termos de eficiência, eficácia, economia e buscando atender o interesse público é a modalidade de licitação Pregão por meio Eletrônico, utilizando para isso o Sistema de Registro de Preços.

14.2 Sobre as questões de fornecimento devidamente elencadas, a opção pelo parcelamento em lotes é outra medida bastante vantajosa, visto que aumenta a capacidade da participação de empresas que detenham de apenas um dos itens ter a possibilidade de poder participar do processo, garantindo assim o princípio da isonomia.

14.3 Deste modo outro ponto de relevância é que os produtos serão fornecidos conforme houver a demanda, garantindo que os pacientes tenham acesso a estes produtos, uma vez que o intuito é manter os estoques para que a distribuição mantenha-se ininterrupta, assegurando o cumprimento da demanda judicial, prezando assim pela saúde do paciente e a



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

manutenção dos tratamentos, sem a necessidade de um espaço vasto e exorbitante para armazenamento, seguindo a solicitação conforme for necessário.

14.4 Dentre os principais benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja atingir com a presente contratação, citam-se: A compra a ser realizada pela Administração Pública servirá para atender a determinação judicial, decorrente de necessidade permanente ou prolongada de prover medicamentos aos pacientes que demandaram a ação judicial, o quais são essenciais para a manutenção dos tratamentos.

14.5 A escolha da realização de procedimento licitatório para a compra dos produtos para a solução dos problemas é a mais viável na atualidade, sobretudo no que se refere ao tratamento contínuo dos pacientes.

14.6 Através deste Estudo Técnico Preliminar ficou evidenciada a necessidade existente e sua melhor forma de atendimento, para resultar na aquisição dos itens necessários.

14.7 Ao final do processo licitatório espera-se que sejam atendidas as justificativas, as quais possuem embasamento através das ordens judiciais para aquisição e distribuição gratuita dos medicamentos listados, assegurando aos pacientes o tratamento durante o período de um ano, decorrente da manutenção do estoque, contribuindo assim para a continuidade dos tratamentos em casa por meio dos medicamentos oriundos de demanda judicial, disponibilizados através da Secretaria de Saúde.

15 ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 O mapeamento de riscos é etapa crucial para a garantia de que o presente procedimento seja conduzido de forma eficiente, transparente e que eventuais problemas sejam identificados e mitigados de forma anterior a efetivação da contratação, envolvendo a identificação, avaliação e gerenciamento de riscos que possam comprometer o sucesso do processo licitatório ou a execução do contrato. A Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, enfatiza a necessidade de planejamento e gestão de riscos como parte fundamental do processo.

15.2 O mapa de riscos para a presente contratação foi elaborado tendo como referência a metodologia utilizada no Mapa de Risco do processo administrativo eletrônico n. 0080/2023-e do Consórcio Interfederativo Santa Catarina, disponível em: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/12075748000132/compras/2023/61/arquivos/5>.

15.3 Quanto aos objetivos:

15.4 OBJETIVO GERAL

15.5 Identificar, analisar e mitigar os possíveis riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, assegurando que o processo esteja alinhado com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e integridade previstos na Lei nº 14.133/2021. Uma ferramenta de análise que gerará um documento que deverá ser utilizado

Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, São Miguel do Iguaçu/Paraná – CEP 85.877-000
Fone: (45) 3565-8100; Fone Dep. de Licitações: (45) 3565-8139 – CNPJ 76.206.499/0001-50
Site: www.saomiguel.pr.gov.br – e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

para identificar os principais riscos intrínsecos ao processo de licitação, com ações que viabilizam o controle, a prevenção e a mitigação dos impactos.

15.6 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

15.7 Antecipar falhas e inconsistências no planejamento da contratação, como escopo mal definido, estimativas de custo imprecisas ou ausência de estudos técnicos preliminares.

15.8 Garantir conformidade legal, evitando nulidades e responsabilizações futuras por falhas na instrução processual.

15.9 Promover decisões informadas, oferecendo aos gestores dados sobre os riscos envolvidos para que possam tomar medidas preventivas ou corretivas.

15.10 Aumentar a eficiência administrativa, reduzindo retrabalho, atrasos e custos adicionais decorrentes de problemas não previstos.

15.11 Fortalecer a governança pública, por meio da implementação de práticas de controle interno e gestão de riscos, conforme exigido pela nova legislação.

15.12 Facilitar a fiscalização e o controle externo, ao documentar os riscos e as medidas adotadas para mitigá-los, promovendo maior transparência.

15.13 Quanto a Justificativa:

15.14 O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Esse levantamento é como um mapa de navegação: quanto mais detalhado e preciso, menor a chance de naufrágio no meio do caminho.

15.15 Quanto a Metodologia

15.16 Primeira etapa: Definiu-se o objeto, identificou-se os envolvidos, definiu-se as responsabilidades, escolheu-se a abordagem da análise qualitativa e quantitativa dos riscos, por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto.

15.17 Segunda etapa: Identificou-se os riscos potenciais relacionados ao objeto. Levanta tudo que pode dar errado: escopo mal definido, orçamento subestimado, falhas jurídicas etc. É o momento de “pensar no pior” para evitar surpresas. Quanto mais completo esse levantamento, melhor.

15.18 Terceira etapa: Classificou-se cada risco quanto à probabilidade e ao impacto (baixa, média, alta). Atribuiu-se valores e montou-se o Mapa de Riscos. Essa etapa ajuda a priorizar os riscos. Nem todo risco merece a mesma atenção — você foca nos mais críticos. Além disso, relacionou-se os danos potenciais; as ações preventivas; e ações corretivas/contingenciais; bem como se elaborou o Mapa de Riscos de cada fase analisada. Define o que será feito para evitar ou corrigir cada risco.

15.19 Quarta etapa: Após a identificação e classificação, executou-se uma análise conforme a abordagem definida na primeira etapa (qualitativa, quantitativa ou mista).

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

15.20 Quinta etapa: monitoramento e revisão contínua com a atualização periódica do mapa de riscos; registro de ocorrências reais e da eficácia das ações corretivas aplicadas; inclusão de lições aprendidas para retroalimentar o planejamento futuro.

15.21 Quanto a Classificação:

15.22 CLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA: A análise dos riscos considera o objeto a ser tratado e é realizada por meio da tabela de classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme referência a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5
MÉDIO	10
ALTO	15

- **Baixo:** aceitável ou requer medidas mínimas. Dano que não compromete o processo/aquisição. Deve ser catalogado nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

- **Médio:** pode necessitar de mitigação com plano de ação. Dano que compromete parcialmente o processo/aquisição, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

- **Alto:** necessita mitigação com revisão do objeto ou replanejamento obrigatório. Dano que comprometem a essência do processo/aquisição, impedindo-o de seguir seu curso natural.

15.23 CLASSIFICAÇÃO QUANTITATIVA: A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

15.24 A tabela a seguir apresenta a matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

PROBABILIDADE	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
IMPACTO (I)				

15.25 O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da Mapa Probabilidade x Impacto. Caso o risco enquadre-se na região entre 25 e

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**

50, seu nível de risco é entendido como baixo. Se estiverem na região entre 75 e 100, entende-se como médio e na região entre 150 e 225, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deverão ser adotadas as medidas preventivas previstas em cada fase de análise.

15.26 Essa metodologia é uma **ferramenta estratégica** que permite ao gestor público **antecipar problemas, avaliar impactos e tomar decisões conscientes** antes mesmo de publicar o edital.

15.27 Quanto às ações pertinentes no mapa de risco, a ação preventiva se dará com o intuito de observar com antecedência o risco e concluir sobre as prováveis consequências. Já a ação de contingência tem o caráter de definir as estratégias de como o Município irá responder a eventos importantes que afetam os planos originais.

15.28 Os riscos podem ser identificados e agrupados em categorias para facilitar o seu gerenciamento. Abaixo algumas sugestões de categorias:

- **Estratégicos:** estão associados à tomada de decisão que pode afetar negativamente o alcance dos objetivos da Administração;
- **Operacional:** eventos que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
- **Orçamentário:** eventos que podem comprometer a capacidade da entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações;
- **Reputação ou Imagem:** eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (parceiros, consorciados, população etc.) na Administração;
- **Conformidade Legal:** eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades da Administração.

15.29 DESENVOLVIMENTO DO MAPA DE RISCOS

1ª ETAPA - DEFINIÇÃO DO OBJETO E IDENTIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS		
Definição do objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais.		
Setor requisitante: Farmácia Básica Central.		
Abordagem da análise: qualitativa com determinação do grau dos possíveis riscos e quantitativa por meio do produto da classificação escalar probabilidade x impacto.		
Definição das Responsabilidades: conforme quadro a seguir.		
Etapa	Responsável	Ferramenta de Apoio
Definição do objeto e abordagem	Área demandante + Equipe de planejamento	Documento de Formalização de Demanda; e Estudo Técnico Preliminar
Identificação de riscos	Equipe de planejamento	Histórico de ocorrência,

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**

		complexidade do objeto.
Classificação e análise	Equipe de planejamento + Gestor	Matriz de Riscos
Monitoramento	Fiscal do contrato + gestor do contrato + fiscal técnico	Relatórios periódicos das ocorrências.
2ª ETAPA - IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS RELACIONADOS AO OBJETO		
1	Fase de Planejamento da Contratação: <u>Riscos relacionados ao comprometimento da efetividade do planejamento da contratação:</u> 1.1. Risco de selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação 1.2. Risco de atraso ou demora na conclusão do processo administrativo de contratação 1.3. Risco de ausência de recursos orçamentários ou financeiros 1.4. Risco de existência de outras demandas prioritárias de contratações 1.5. Risco de estimativa incorreta do quantitativo de bens a serem adquiridos 1.6. Risco de estimativa errônea do preço referencial para a aquisição dos bens 1.7. Risco de contratação com preço acima da média do mercado.	
2	Fase de Seleção da Executante/fornecedor: <u>Riscos relacionados ao comprometimento da efetividade da seleção do fornecedor:</u> 2.1. Risco relacionado a falta de habilitação jurídica, social, fiscal e/ou trabalhista 2.2. Risco relacionado à falta de qualificação econômica financeira e técnico-operacional	
3	Fase de Gestão e Fiscalização do Contrato: <u>Riscos relacionados ao comprometimento da efetividade da gestão contratual:</u> 3.1. Risco relacionado à falta de acompanhamento e/ou fiscalização do contrato 3.2. Risco relacionado à qualificação insuficiente dos fiscais e/ou gestores de contrato 3.3. Risco relacionado ao descumprimento de cláusulas contratuais por parte da executante 3.4. Risco relacionado à inadimplência fiscal e tributária da executante 3.5. Risco relacionado ao descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS do fornecedor 3.6. Risco relacionado à entrega do objeto em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, ou ainda, com vícios	
3ª ETAPA - CLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS RISCOS: DANOS E AÇÕES RELACIONADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO		
1 - FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
1. RISCOS RELACIONADOS AO COMPROMETIMENTO DA EFETIVIDADE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:		
1.1. Risco de selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação (despreparada e		



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

sem ferramentas de processamento de dados para realizar o controle dos estoques e a definição das demandas).

Tabela de probabilidade x Impacto

Probabilidade:	5	Baixa	10	Média	15	Alta
Impacto:	5	Baixo	10	Médio	15	Alto

Baixo: aceitável ou requer medidas mínimas. Dano que não compromete o processo/aquisição. Deve ser catalogado nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: pode necessitar de mitigação com plano de ação. Dano que compromete parcialmente o processo/aquisição, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: necessita mitigação com revisão do objeto ou replanejamento obrigatório. Dano que compromete a essência do processo/aquisição, impedindo-o de seguir seu curso natural.

Dano/resultado:

- 1 - Documento de formalização de demanda (DFD) inadequado, com definição imprecisa do objeto, baseado em suposições, sem estatística que defina a real necessidade.
- 2 - Estudo técnico preliminar inadequado, com informação insuficiente, com ausência de pesquisa de mercado, estimativas de consumo ou análise da viabilidade.
- 3 - Erro na estimativa de preços, o que pode levar à contratação acima do valor de mercado ou à frustração do certame por preços inexequíveis.
- 4 - Escolha inadequada ou equivocada da modalidade de licitação, o que pode comprometer a competitividade e a legalidade do processo.
- 5 - Inadequação do objeto licitado: compra de produto ou contratação de serviço com características e/ou quantidades insuficientes ou muito superiores, ou diversa das necessárias.
- 6 - Desabastecimento de insumos/medicamentos essenciais.
- 7 - Realização de contratação emergencial e onerosa para sanar problemas de desabastecimento.
- 8 - Comprometimento do planejamento orçamentário afetando outras áreas da gestão pública.
- 9 - Violação de princípios como eficiência, economicidade e legalidade.
- 10 - Sanções administrativas.
- 11 - Perda da credibilidade e confiança da população na Gestão Pública diante de falhas recorrentes.

Ação Preventiva para evitar os danos apresentados

Responsável

I.	Para evitar todos os danos, em geral, deve-se definir equipes e ou servidor(es), em cada Setor, com conhecimento suficiente para realizar a gestão das suas necessidades, o controle de estoques, a solicitação através de DFD, ETP, em tempo hábil, necessários para que não haja prejuízos no atendimento ao público.	Gestor da Pasta/Setor requisitante
II.	Para dar suporte aos documentos e subsídio ao planejamento da contratação, deve-se: a) implementar as ferramentas de processamento de dados para o controle de estoque que emitam os relatórios estatísticos de consumo e demanda reprimida para definir projeções futuras; b) implantar ferramentas de fiscalização dos contratos/atas.	Gestão Municipal/Setor requisitante

**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**

	c) capacitar, esclarecer e envolver toda a equipe, desde os chefes, especialistas até os atendentes que fazem a distribuição/dispensação/uso, para que tenham consciência do seu papel e da importância dos registros e das medidas de controle para a realização das contratações futuras e, assim, manter o bom atendimento final, diminuindo as faltas recorrentes por falhas no planejamento.	
III.	Para evitar todos os danos deve-se realizar capacitação contínua das equipes em geral quanto aos procedimentos necessários em compras públicas.	Gestão Administrativa/Setor Requisitante
VI.	Para elaboração dos documentos deve-se utilizar os modelos padronizados.	Setor requisitante
V.	Para a pesquisa de preços deve-se utilizar os painéis de preços públicos, consultar as contratações similares anteriores feita pelo município, consultar os valores praticados no mercado.	Setor requisitante
VI.	Para evitar a escolha inadequada da modalidade de licitação deve-se capacitar servidores sobre as modalidades previstas na legislação vigente e submeter o processo à análise jurídica prévia.	Setor requisitante
VII.	Para evitar equívocos nas características/definição dos itens do objeto a área requisitante e/ou especialista(s) deve(m) validar as especificações técnicas; exigir no processo administrativo a realização de visitas técnicas quando cabível; a realização de testes de amostragem quando cabível; e/ou a realização de pré-qualificação do produto conforme previsão legal.	Setor requisitante
VIII.	Para evitar desabastecimento e compras emergenciais implantar sistema de monitoramento de estoque em tempo real; criar contratos com cláusulas de entrega escalonada e reserva técnica; priorizar contratações regulares e essenciais para o funcionamento das atividades da Secretaria.	Gestão Administrativa
IX.	Para evitar o comprometimento do planejamento orçamentário deve-se integrar as solicitações com o Plano de Contratações Anual – PCA e com o planejamento orçamentário. Realizar análise de custo-benefício para compras não previstas.	Gestor da Pasta/Setor requisitante
X.	Para evitar a violação de princípios legais deve-se realizar capacitação dos servidores sobre ética, conduta e legislação aplicável às compras públicas municipais.	Gestão Administrativa
XI.	Para evitar as sanções administrativas deve-se formalizar procedimentos internos de controle, agir com transparência, promover capacitação efetiva e contínua dos agentes públicos envolvidos.	Gestão Administrativa
XII.	Para evitar a perda de credibilidade na Gestão Administrativa Municipal deve-se agir com transparência; criar canais de diálogo e	Gestão Administrativa

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**

	participação social; monitorar através de indicadores de satisfação e impacto social dos atendimentos prestados; realizar a análise dos dados com proposição e adoção de medidas mitigadoras para aplicação de melhorias contínuas nos serviços prestados à população.	
Ação de Contingência que poderão ser ativadas após a ocorrência de falhas ou eventos adversos.		Responsável
I.	Solicitação de suspensão, paralisação, cancelamento do processo para readequações.	Gestão Municipal/Setor requisitante
II.	Solicitação de revisão técnica/readequação do DFD e do ETP.	Gestão Municipal/Setor requisitante
III.	Reavaliação dos preços e realização de novas pesquisas de preços quando necessárias.	Gestão Municipal/Setor requisitante
VI.	Reavaliação da modalidade de licitação, qualificações técnicas, entre outras necessidades.	Gestão Municipal/Setor requisitante
V.	Para evitar o desabastecimento buscar: a) redistribuir insumos/ medicamentos da rede, apoio de outras entidades, entes federativos, consórcios públicos; b) realizar contratações emergenciais normalmente mais onerosas.	Gestão Municipal/Setor requisitante
VI.	Para realizar contratações emergenciais: a) formalizar processo com base no artigo 75 da Lei 14.133/2021; b) estabelecer prazos curtos e cláusulas de controle rigoroso.	Gestão Municipal/Setor requisitante
VII.	Para evitar o comprometimento orçamentário deve-se: a) repriorizar despesas e realocar recursos de forma emergencial; b) solicitar créditos adicionais ou remanejamento orçamentário; c) suspender temporariamente contratações não essenciais.	Gestão Municipal/Setor requisitante
VIII.	Se houver indício de violação dos princípios legais deve-se: a) corrigir os atos administrativos, revisar todo o processo e capacitar os envolvidos para evitar o problema; b) abrir processo interno de apuração.	Gestão Municipal/Setor requisitante
IX.	Se houver sanções administrativas deve-se: a) corrigir os atos e adotar medidas reparatórias; b) reforçar o controle interno; c) revisar os fluxos de trabalho e capacitar os envolvidos; d) apresentar defesa técnica e jurídica.	Gestão Municipal/Setor requisitante
X.	Se houver perda de credibilidade e confiança da população na Gestão Pública deve-se: a) realizar comunicado público transparente sobre as medidas corretivas; b) promover ações de escuta ativa com usuários e conselhos; c) implementar plano de recuperação da imagem institucional.	Gestão Municipal/Setor requisitante
XI.	Substituição de membros da equipe de planejamento.	Gestão Municipal/Setor requisitante



1 - FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.2. Risco de atraso ou demora na conclusão do processo administrativo de contratação.

Tabela de probabilidade x Impacto

Probabilidade:	5	Baixa	10	Média	15	Alta
Impacto:	5	Baixo	10	Médio	15	Alto

Baixo: aceitável ou requer medidas mínimas. Dano que não compromete o processo/aquisição. Deve ser catalogado nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: pode necessitar de mitigação com plano de ação. Dano que compromete parcialmente o processo/aquisição, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: necessita mitigação com revisão do objeto ou replanejamento obrigatório. Dano que compromete a essência do processo/aquisição, impedindo-o de seguir seu curso natural.

Dano/resultado:

- 1 - Desabastecimento de insumos/medicamentos essenciais.
- 2 - Realização de contratação emergencial e onerosa para sanar problemas de desabastecimento.
- 3 - Prejuízos ao planejamento da solução estipulada.
- 4 - Falta de estoques de itens estipulados para distribuição gratuita.
- 5 - Problemas no atendimento da população pela má gestão dos recursos públicos.
- 6 - Perda da credibilidade e confiança da população na Gestão Pública.

Ação Preventiva para evitar os danos apresentados		Responsável
I.	Equipes de planejamento com número suficiente de indivíduos preparados para realizar todas as etapas dos procedimentos administrativos licitatórios.	Gestão Municipal/Setor requisitante
II.	Alinhamento com todos os agentes envolvidos no planejamento do processo, na análise dos documentos e na realização dos procedimentos administrativos licitatórios.	Gestão Municipal/Setor requisitante
III.	Para evitar todos os danos levantados deve-se realizar capacitação contínua das equipes em geral quanto aos procedimentos necessários em compras públicas.	Gestão Municipal/Setor requisitante
IV.	Para elaboração dos documentos deve-se utilizar os modelos padronizados.	Gestão Municipal/Setor requisitante

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**

Ação de Contingência que poderão ser ativadas após a ocorrência de falhas ou eventos adversos.		Responsável
I.	Aumentar o número de e/ou substituir membros da equipe de planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	Gestão Municipal/Setor requisitante
II.	Para evitar o desabastecimento buscar: a) redistribuir insumos/ medicamentos da rede, apoio de outras entidades, entes federativos, consórcios públicos; b) realizar contratações emergenciais normalmente mais onerosas.	Gestão Municipal/Setor requisitante
III.	Se houver perda de credibilidade e confiança da população na Gestão Pública deve-se: a) realizar comunicado público transparente sobre as medidas corretivas; b) promover ações de escuta ativa com usuários e conselhos; c) implementar plano de recuperação da imagem institucional.	Gestão Municipal/Setor requisitante

1 - FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**1.3. Risco de ausência de recursos orçamentários ou financeiros.**

Tabela de probabilidade x Impacto						
Probabilidade:	5	Baixa	10	Média	15	Alta
Impacto:	5	Baixo	10	Médio	15	Alto

Baixo: aceitável ou requer medidas mínimas. Dano que não compromete o processo/aquisição. Deve ser catalogado nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: pode necessitar de mitigação com plano de ação. Dano que compromete parcialmente o processo/aquisição, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: necessita mitigação com revisão do objeto ou replanejamento obrigatório. Dano que compromete a essência do processo/aquisição, impedindo-o de seguir seu curso natural.

Dano/resultado:

- 1 - Impossibilidade e/ou atraso na contratação.
- 2 - Realocação de recursos de forma emergencial.
- 3 - Realizar crédito adicional ou remanejamento orçamentário.
- 4 - Suspensão temporária de contratações menos necessárias ou de menor importância para o interesse público.
- 3 - Desabastecimento de insumos/medicamentos essenciais.
- 3 - Falta de estoques de itens estipulados para distribuição gratuita.
- 4 - Problemas no atendimento da população pela má gestão dos recursos públicos.
- 5 - Perda da credibilidade e confiança da população na Gestão Pública.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Ação Preventiva para evitar os danos apresentados		Responsável
I.	Equipes com número suficiente de indivíduos preparados para realizar todas as etapas de planejamento de contratações anuais, desde a elaboração do PCA, estimando os gastos, até os documentos para os procedimentos administrativos licitatórios.	Gestão Municipal/Setor requisitante
II.	Alinhamento com todos os agentes envolvidos no planejamento do processo, na análise dos documentos e na realização dos procedimentos administrativos licitatórios.	Gestão Municipal/Setor requisitante
III.	Para evitar todos os danos levantados deve-se realizar capacitação contínua das equipes envolvidas em geral quanto aos procedimentos necessários em compras públicas.	Gestão Municipal/Setor requisitante
IV.	Para elaboração dos documentos deve-se utilizar os modelos padronizados.	Gestão Municipal/Setor requisitante
V.	Realizar a estimativa das necessidades no PCA com estimativas dos gastos necessários.	Setor requisitante.
VI.	Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa.	Setor requisitante.

Ação de Contingência que poderão ser ativadas após a ocorrência de falhas ou eventos adversos.		Responsável
I.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	Setor requisitante.
II.	Solicitar a realização de crédito adicional ou remanejamento orçamentário.	Setor requisitante/Sec. Finanças
III.	Para evitar o desabastecimento buscar: a) redistribuir insumos/medicamentos da rede, apoio de outras entidades, entes federativos, consórcios públicos; b) realizar contratações emergenciais normalmente mais onerosas.	Gestão Municipal/Setor requisitante
IV.	Se houver perda de credibilidade e confiança da população na Gestão Pública deve-se: a) realizar comunicado público transparente sobre as medidas corretivas; b) promover ações de escuta ativa com usuários e conselhos; c) implementar plano de recuperação da imagem institucional.	Gestão Municipal/Setor requisitante

**1 - FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO****1.4. Risco de existência de outras demandas prioritárias de contratações.****Tabela de probabilidade x Impacto**

Probabilidade:	5	Baixa	10	Média	15	Alta
Impacto:	5	Baixo	10	Médio	15	Alto

Baixo: aceitável ou requer medidas mínimas. Dano que não compromete o processo/aquisição. Deve ser catalogado nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: pode necessitar de mitigação com plano de ação. Dano que compromete parcialmente o processo/aquisição, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: necessita mitigação com revisão do objeto ou replanejamento obrigatório. Dano que compromete a essência do processo/aquisição, impedindo-o de seguir seu curso natural.

Dano/resultado:

1 - Impossibilidade e/ou atraso na contratação.

Ação preventiva para evitar os danos apresentados**Responsável**

I.

Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos.

Secretaria requisitante/Gabinete do Prefeito

Ação de contingência que poderão ser ativadas após a ocorrência de falhas ou eventos adversos.**Responsável**

I.

Sensibilizar a Administração Geral quanto da importância e necessidade da contratação.

Secretaria requisitante/Gabinete do Prefeito

1 - FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**1.5. Risco de estimativa incorreta do quantitativo de bens a serem adquiridos****Tabela de probabilidade x Impacto**



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Probabilidade:	5	Baixa	10	Média	15	Alta
Impacto:	5	Baixo	10	Médio	15	Alto

Baixo: aceitável ou requer medidas mínimas. Dano que não compromete o processo/aquisição. Deve ser catalogado nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: pode necessitar de mitigação com plano de ação. Dano que compromete parcialmente o processo/aquisição, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: necessita mitigação com revisão do objeto ou replanejamento obrigatório. Dano que compromete a essência do processo/aquisição, impedindo-o de seguir seu curso natural.

Dano/resultado:

- 1 - Aquisição de bens em quantidade superior ou inferior à demanda existente.
- 2 – Gastos desnecessários com compras de itens superior à demanda.
- 3 – Desabastecimento por aquisição inferior à demanda necessária.

Ação preventiva para evitar os danos apresentados		Responsável
I.	Equipe de planejamento da contratação deve realizar as estimativas de mensuração e definição da melhor solução para às demandas verificadas, com apoio das unidades envolvidas e com base em contratações e experiências anteriores. Deve-se considerar dados estatísticos.	Secretaria/ Setor requisitante

Ação de contingência que poderão ser ativadas após a ocorrência de falhas ou eventos adversos.		Responsável
I.	Cronograma de aquisições parceladas para se adequar a demanda real.	Secretaria/ Setor requisitante
II.	Controle e fiscalização dos contratos para verificar a necessidade de aditivos de quantidades e/ou a preparação de um novo processo.	Secretaria/ Setor requisitante

1 - FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**1.6. Risco de estimativa errônea do preço referencial para a aquisição dos bens.****Tabela de probabilidade x Impacto**



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Probabilidade:	5	Baixa	10	Média	15	Alta
Impacto:	5	Baixo	10	Médio	15	Alto

Baixo: aceitável ou requer medidas mínimas. Dano que não compromete o processo/aquisição. Deve ser catalogado nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: pode necessitar de mitigação com plano de ação. Dano que compromete parcialmente o processo/aquisição, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: necessita mitigação com revisão do objeto ou replanejamento obrigatório. Dano que comprometem a essência do processo/aquisição, impedindo-o de seguir seu curso natural.

Dano/resultado:

1 - Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados, ou ainda, licitação deserta, em virtude da estimativa de preços em desconformidade com a realidade do mercado.

Ação preventiva para evitar os danos apresentados		Responsável
I.	A equipe de planejamento da contratação deve se basear nas Instruções Normativas referentes à aquisição de bens comuns, realizando a pesquisa de preços em conformidade com o estipulado no Decreto Municipal nº 115, de 16 de fevereiro de 2023.	Secretaria requisitante

Ação de contingência que poderão ser ativadas após a ocorrência de falhas ou eventos adversos.		Responsável
I.	Avaliação e, caso necessário, realização de nova estimativa de valores.	Secretaria requisitante

1 - FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**1.7. Risco de contratação com preço acima da média do mercado.**

Tabela de probabilidade x Impacto						
Probabilidade:	5	Baixa	10	Média	15	Alta
Impacto:	5	Baixo	10	Médio	15	Alto

Baixo: aceitável ou requer medidas mínimas. Dano que não compromete o processo/aquisição. Deve ser catalogado nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: pode necessitar de mitigação com plano de ação. Dano que compromete parcialmente o processo/aquisição, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: necessita mitigação com revisão do objeto ou replanejamento obrigatório. Dano que comprometem a



essência do processo/aquisição, impedindo-o de seguir seu curso natural.

Dano/resultado:

1 - Celebrar contrato com empresa sem expertise e incapaz de atender o objeto contratado de forma adequada.

Ação preventiva para evitar os danos apresentados		Responsável
I.	Solicitar em edital de licitação qualificação técnica, e econômico financeiro consoante orientação da Instrução Normativa SEGENS/MPDG nº. 05/2017.	Secretaria requisitante
II.	Fiscalização rigorosa do contrato.	Secretaria requisitante

Ação de contingência que poderão ser ativadas após a ocorrência de falhas ou eventos adversos.		Responsável
I.	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso os bens fornecidos não atendam o quanto exigido para execução do contrato.	Secretaria requisitante /Gabinete do Prefeito

2 - FASE DE SELEÇÃO DA EXECUTANTE/FORNECEDOR**2.RISCOS RELACIONADOS AO COMPROMETIMENTO DA EFETIVIDADE DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR****2.1.Risco relacionado a falta de habilitação jurídica, social, fiscal e/ou trabalhista**

Tabela de probabilidade x Impacto						
Probabilidade:	5	Baixa	10	Média	15	Alta
Impacto:	5	Baixo	10	Médio	15	Alto

Baixo: aceitável ou requer medidas mínimas. Dano que não compromete o processo/aquisição. Deve ser catalogado nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: pode necessitar de mitigação com plano de ação. Dano que compromete parcialmente o processo/aquisição, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: necessita mitigação com revisão do objeto ou replanejamento obrigatório. Dano que comprometem a essência do processo/aquisição, impedindo-o de seguir seu curso natural.

Dano/resultado:

1 - Executante sem a habilitação jurídica, social, fiscal e/ou trabalhista exigida para o fornecimento dos bens objeto deste processo administrativo.

Ação Preventiva para evitar os danos apresentados	Responsável
---	-------------



I.	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade do valor ofertado ser superior, constando tal previsão no Termo de Referência/Edital.	Gestor da Pasta/Setor requisitante
----	---	------------------------------------

Ação de Contingência que poderão ser ativadas após a ocorrência de falhas ou eventos adversos.		Responsável
I.	Não declaração do vencedor.	Gestão Municipal/Setor requisitante

2 - FASE DE SELEÇÃO DA EXECUTANTE/FORNECEDOR

2.2.Risco relacionado à falta de qualificação econômica financeira e técnico-operacional

Tabela de probabilidade x Impacto						
Probabilidade:	5	Baixa	10	Média	15	Alta
Impacto:	5	Baixo	10	Médio	15	Alto

Baixo: aceitável ou requer medidas mínimas. Dano que não compromete o processo/aquisição. Deve ser catalogado nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: pode necessitar de mitigação com plano de ação. Dano que compromete parcialmente o processo/aquisição, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: necessita mitigação com revisão do objeto ou replanejamento obrigatório. Dano que compromete a essência do processo/aquisição, impedindo-o de seguir seu curso natural.

Dano/resultado:

1 - Fornecedor sem a qualificação econômico-financeira e/ou técnico-operacional exigida para o fornecimento dos bens objeto deste processo administrativo.

Ação Preventiva para evitar os danos apresentados		Responsável
I.	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade do valor ofertado ser superior, constando tal previsão no Termo de Referência/Edital.	Equipe de planejamento da contratação/Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Ação de Contingência que poderão ser ativadas após a ocorrência de falhas ou eventos adversos.		Responsável
I.	Não declaração do vencedor.	Comissão de Licitações

3 - FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO																						
RELACIONADOS AO COMPROMETIMENTO DA EFETIVIDADE DA GESTÃO CONTRATUAL.																						
3.1.Risco relacionado à falta de acompanhamento e/ou fiscalização do contrato.																						
<table border="1"><thead><tr><th colspan="7">Tabela de probabilidade x Impacto</th></tr></thead><tbody><tr><td>Probabilidade:</td><td>5</td><td>Baixa</td><td>10</td><td>Média</td><td>15</td><td>Alta</td></tr><tr><td>Impacto:</td><td>5</td><td>Baixo</td><td>10</td><td>Médio</td><td>15</td><td>Alto</td></tr></tbody></table> Baixo: aceitável ou requer medidas mínimas. Dano que não compromete o processo/aquisição. Deve ser catalogado nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento. Médio: pode necessitar de mitigação com plano de ação. Dano que compromete parcialmente o processo/aquisição, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade. Alto: necessita mitigação com revisão do objeto ou replanejamento obrigatório. Dano que compromete a essência do processo/aquisição, impedindo-o de seguir seu curso natural.		Tabela de probabilidade x Impacto							Probabilidade:	5	Baixa	10	Média	15	Alta	Impacto:	5	Baixo	10	Médio	15	Alto
Tabela de probabilidade x Impacto																						
Probabilidade:	5	Baixa	10	Média	15	Alta																
Impacto:	5	Baixo	10	Médio	15	Alto																
Dano/resultado: 1 - Falta de acompanhamento e/ou fiscalização do contrato, incluída a não observância das obrigações da contratada e contratante.																						
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Ação preventiva para evitar os danos apresentados</th><th>Responsável</th></tr></thead><tbody><tr><td>I.</td><td>Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.</td><td>Secretários/gestores municipais</td></tr></tbody></table>		Ação preventiva para evitar os danos apresentados		Responsável	I.	Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Secretários/gestores municipais															
Ação preventiva para evitar os danos apresentados		Responsável																				
I.	Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Secretários/gestores municipais																				
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Ação de contingência que poderão ser ativadas após a ocorrência de falhas ou eventos adversos.</th><th>Responsável</th></tr></thead><tbody><tr><td>I.</td><td>Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.</td><td>Secretários/gestores municipais</td></tr></tbody></table>		Ação de contingência que poderão ser ativadas após a ocorrência de falhas ou eventos adversos.		Responsável	I.	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.	Secretários/gestores municipais															
Ação de contingência que poderão ser ativadas após a ocorrência de falhas ou eventos adversos.		Responsável																				
I.	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.	Secretários/gestores municipais																				
3 - FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO																						

**3.2. Risco relacionado à qualificação insuficiente dos fiscais e/ou gestores de contrato.**

Tabela de probabilidade x Impacto						
Probabilidade:	5	Baixa	10	Média	15	Alta
Impacto:	5	Baixo	10	Médio	15	Alto

Baixo: aceitável ou requer medidas mínimas. Dano que não compromete o processo/aquisição. Deve ser catalogado nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: pode necessitar de mitigação com plano de ação. Dano que compromete parcialmente o processo/aquisição, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: necessita mitigação com revisão do objeto ou replanejamento obrigatório. Dano que compromete a essência do processo/aquisição, impedindo-o de seguir seu curso natural.

Dano/resultado:

1 - Baixa qualidade na avaliação do objeto entregue.

Ação preventiva para evitar os danos apresentados		Responsável
I.	Indicar servidores capacitados.	Secretários/gestores municipais

Ação de contingência que poderão ser ativadas após a ocorrência de falhas ou eventos adversos.		Responsável
I.	Prover treinamento aos servidores que serão indicados.	Secretários/gestores municipais

3 - FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**3.3. Risco relacionado ao descumprimento de cláusulas contratuais por parte da executante.**

Tabela de probabilidade x Impacto						
Probabilidade:	5	Baixa	10	Média	15	Alta
Impacto:	5	Baixo	10	Médio	15	Alto

Baixo: aceitável ou requer medidas mínimas. Dano que não compromete o processo/aquisição. Deve ser catalogado nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: pode necessitar de mitigação com plano de ação. Dano que compromete parcialmente o processo/aquisição, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**

Alto: necessita mitigação com revisão do objeto ou replanejamento obrigatório. Dano que compromete a essência do processo/aquisição, impedindo-o de seguir seu curso natural.

Dano/resultado:

1 - Desequilíbrio contratual, inobservância às normas de Direito Público por falta de fiscalização do gestor e fiscal do contrato.

Ação preventiva para evitar os danos apresentados		Responsável
I.	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.	Equipe de planejamento da contratação
II.	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca do fornecimento dos bens, caso necessário.	Gestor e fiscal da contratação

Ação de contingência que poderão ser ativadas após a ocorrência de falhas ou eventos adversos.		Responsável
I.	Aplicar as penalidades e sanções previstas no Termo de Referência.	Gestor e fiscal da contratação
II.	Efetuação de glosas no pagamento.	Gestor e fiscal da contratação
III.	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada.	Gestor e fiscal da contratação

3 - FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**3.4. Risco relacionado à inadimplência fiscal e tributária da executante**

Tabela de probabilidade x Impacto						
Probabilidade:	5	Baixa	10	Média	15	Alta
Impacto:	5	Baixo	10	Médio	15	Alto

Baixo: aceitável ou requer medidas mínimas. Dano que não compromete o processo/aquisição. Deve ser catalogado nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: pode necessitar de mitigação com plano de ação. Dano que compromete parcialmente o processo/aquisição, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: necessita mitigação com revisão do objeto ou replanejamento obrigatório. Dano que compromete a essência do processo/aquisição, impedindo-o de seguir seu curso natural.

**Dano/resultado:**

1 - Irregularidade do fornecedor; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.

Ação preventiva para evitar os danos apresentados		Responsável
I.	Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada.	Equipe de planejamento da contratação/Comissão de Licitações/gestor e fiscal da contratação
II.	Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas.	Gestor e fiscal da contratação

Ação de contingência que poderão ser ativadas após a ocorrência de falhas ou eventos adversos.		Responsável
I.	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.	Gestor e fiscal da contratação
II.	Abertura de processo administrativo sancionatório.	Gestor e fiscal da contratação

3 - FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**3.5. Risco relacionado ao descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS do fornecedor**

Tabela de probabilidade x Impacto						
Probabilidade:	5	Baixa	10	Média	15	Alta
Impacto:	5	Baixo	10	Médio	15	Alto

Baixo: aceitável ou requer medidas mínimas. Dano que não compromete o processo/aquisição. Deve ser catalogado nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: pode necessitar de mitigação com plano de ação. Dano que compromete parcialmente o processo/aquisição, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: necessita mitigação com revisão do objeto ou replanejamento obrigatório. Dano que compromete a essência do processo/aquisição, impedindo-o de seguir seu curso natural.

Dano/resultado:

1 - Potencial responsabilização subsidiária trabalhista e/ou solidária previdenciária.



Ação preventiva para evitar os danos apresentados		Responsável
I.	Exigir habilitação jurídica, social, fiscal e/ou trabalhista.	Equipe de planejamento da contratação/Comissão de Licitações/gestor e fiscal da contratação

Ação de contingência que poderão ser ativadas após a ocorrência de falhas ou eventos adversos.		Responsável
I.	Encaminhar as eventuais situações de inadimplência para o gestor do contrato objetivando o cumprimento das obrigações pendentes através da retenção dos valores das faturas correspondentes.	Fiscal da contratação

3 - FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.6. Risco relacionado à entrega do objeto em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, ou ainda, com vícios.

Tabela de probabilidade x Impacto						
Probabilidade:	5	Baixa	10	Média	15	Alta
Impacto:	5	Baixo	10	Médio	15	Alto

Baixo: aceitável ou requer medidas mínimas. Dano que não compromete o processo/aquisição. Deve ser catalogado nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: pode necessitar de mitigação com plano de ação. Dano que compromete parcialmente o processo/aquisição, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: necessita mitigação com revisão do objeto ou replanejamento obrigatório. Dano que compromete a essência do processo/aquisição, impedindo-o de seguir seu curso natural.

Dano/resultado:
1 - Atraso na entrega dos bens ou bens entregues com vícios ou defeitos, ocultos ou aparentes.

Ação preventiva para evitar os danos apresentados		Responsável
I.	Exigir qualificação técnico-operacional do fornecedor no fornecimento dos bens.	Equipe de planejamento da contratação/Comissão de Licitações/gestor e fiscal da contratação



Ação de contingência que poderão ser ativadas após a ocorrência de falhas ou eventos adversos.		Responsável
I.	Exigir que o fornecedor realize a substituição ou correção dos pontos faltantes no objeto contratado ou ainda sua substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades	Gestor e fiscal da contratação

4ª ETAPA: ANÁLISE DOS RISCOS CONFORME A ABORDAGEM

A tabela a seguir apresenta a síntese dos riscos classificados no mapa de riscos acima, os quais foram qualificados e quantificados conforme a Matriz de Riscos Probabilidade x Impacto:

CÓD.	RISCO	CATEGORIA ¹	RESPONSÁVEL ²	P ³	I ⁴	NÍVEL DE RISCO (P x I)
1.1	Risco de selecionar equipe inadequada	Operacional	Planejamento da Contratação	5	15	75
1.2	Risco de atraso ou demora na conclusão	Operacional	Planejamento da Contratação	5	10	50
1.3	Risco de ausência de recursos	Orçamentário	Planejamento da Contratação	5	10	50
1.4	Risco de existência de outras demandas prioritárias	Estratégico	Planejamento da Contratação	5	10	50
1.5	Risco de estimativa incorreta do quantitativo	Operacional	Planejamento da Contratação	5	10	50
1.6	Risco de estimativa errônea do preço referencial	Operacional	Planejamento da Contratação	5	10	50
1.7	Risco de contratação com preço acima da média do mercado.	Conformidade Legal	Planejamento da Contratação	5	10	50
2.1	Risco relacionado a falta de habilitação	Conformidade Legal	Seleção do fornecedor	5	10	50
2.2	Risco relacionado à falta de qualificação econômica financeira e técnico-operacional	Conformidade Legal	Seleção do fornecedor	5	15	75
3.1	Risco relacionado à falta de acompanhamento e/ou fiscalização do contrato	Operacional	Gestão e Fiscalização do Contrato	5	10	50
3.2	Risco relacionado à qualificação insuficiente dos fiscais e/ou gestores de contrato	Estratégico/Operacional	Gestão e Fiscalização do Contrato	10	10	100
3.3	Risco relacionado ao descumprimento de cláusulas contratuais	Operacional	Gestão e Fiscalização do Contrato	5	10	50
3.4	Risco relacionado à	Orçamentário	Gestão e	5	10	50



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

	inadimplência fiscal e tributária		Fiscalização do Contrato			
3.5	Risco relacionado ao descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS	Orçamentário	Gestão e Fiscalização do Contrato	5	10	50
3.6	Risco relacionado à entrega do objeto em desconformidade com o especificado	Reputação	Gestão e Fiscalização do Contrato	5	10	50

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto

¹ A qual natureza o risco está associado.

² A qual fase o risco está associado.

³ Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos; e

⁴ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

RESULTADO DA ANÁLISE DE RISCOS:

1. O resultado da análise demonstrou 12 riscos considerados baixo; 03 riscos considerados médio; e 0 risco considerado alto. Demonstrando a **exigência de acompanhamento normal** do processo administrativo para evitar ou corrigir falha. Porém, **com muita atenção para as probabilidades médias de ocorrência**.
2. No caso de falha poderá levar a necessidade de aplicação de medida mitigadora com plano de ação ou com revisão do objeto conforme a necessidade do tipo de ocorrência.
3. Os danos podem comprometer parcialmente o processo ou a essência do processo, impedindo-o de seguir seu curso natural.
4. Necessita de monitoramento e revisão contínua do Mapa de Riscos.
5. As ações de contingência estão descritas nos tópicos de cada tipo de risco apresentados no corpo de texto desta Matriz de Riscos.

5ª ETAPA: MONITORAMENTO E REVISÃO CONTÍNUA COM ATUALIZAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

A etapa de **monitoramento e revisão contínua** do Mapa de Riscos é essencial para garantir que os riscos identificados sejam acompanhados ao longo do tempo e que novas ameaças ou oportunidades sejam incorporadas à gestão.

Possíveis ações de Monitoramento:

1. Revisão periódica/contínua do desempenho da contratada pelo fiscal e gestor do contrato com anotações em relatórios, checklists, registros de não conformidade.
2. No caso de identificação de problemas deve-se analisar a ação de contingência ou corretiva dentre as levantadas no mapa de riscos ou se necessário criar a ação e atualizar acrescentando a ação ao mapa de riscos.

EXEMPLO PRÁTICO:**Revisão contínua de contrato de serviço de limpeza**

Risco de rotatividade elevada de funcionário na execução do serviço de limpeza em local controlado pelo alto risco de infecção hospitalar.

Situação Atual: Após dois meses de execução, foi identificado que a equipe de limpeza está completa, mas

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**

há rotatividade elevada o que demanda maior treinamento e tempo de adaptação.

Medida mitigadora/Nova Ação: Solicitar plano de retenção de pessoal à contratada.

Atualização do Mapa: Probabilidade ajustada para “Alta” (valor 15); e Impacto “Alto” (valor 15), novo nível de risco $P \times I = 15 \times 15 = 225 \rightarrow$ Risco Crítico na matriz de riscos Probabilidade x Impacto.

Tabela Matriz de Riscos: Probabilidade x Impacto

PROBABILIDADE (p)	15	75	150	225
		50	100	150
		25	50	75
	5	5	10	15
IMPACTO (I)				

Decisão: Reunião com a contratada e inclusão de cláusula contratual de penalidade por rotatividade elevada que pode comprometer a execução e o controle de infecções hospitalares.

Registro e Comunicação

- Atualização registrada no sistema de gestão de contratos;
- Comunicação formal à área técnica e jurídica;
- Inclusão no relatório trimestral de riscos para tomada de decisão estratégica.

16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se: Viável em termos de disponibilidade mercado, forma de execução dos serviços e competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

17 RESPONSABILIDADE PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

17.1 Assumo que o(s) servidor(es) designado(s) como membro(s) da equipe de planejamento da contratação ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre este Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

São Miguel do Iguaçu, Paraná, datado e assinado digitalmente.

Angélica Casagrande
Farmacêutica
Responsável pela Farmácia Básica Central



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

18 APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Por meio deste, aprovo este Estudo Técnico Preliminar – ETP, seu conteúdo e anexos, atestando sua conformidade às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 115, de 2023.

São Miguel do Iguaçu, Paraná, datado e assinado digitalmente.

Fernanda Moreira Prestes
Secretário de Saúde



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
LISTA DE ANEXOS

Anexo I - Relatórios de Consumo



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026 ANEXO I – RELATÓRIOS DE CONSUMO

ITEM 1: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CATMAT BR 285055 - CONCENTRAÇÃO: 81 MG, TIPO USO: TAMPONADO (Decisão Judicial - Autos 0002733- 28.2020.8.16.0159 – A. L. K.).

CONSUMO ANUAL:

PRODUTO					CONCENTRAÇÃO		APRESENTAÇÃO	
12567 - ACIDO ACETILSALICILICO 81MG LIB. RETARDADA					81		CPR	
Ano	Mês	Qtde	Total	%	Mês	Qtde	Total	%
2025	Janeiro.:	90	36,9000	33,33 %	Julho.:	0	0,0000	0,00 %
	Feveiro.:	0	0,0000	0,00 %	Agosto.:	90	36,9000	33,33 %
	Março.:	0	0,0000	0,00 %	Setembro.:	0	0,0000	0,00 %
	Abril.:	0	0,0000	0,00 %	Outubro.:	0	0,0000	0,00 %
	Maio.:	0	0,0000	0,00 %	Novembro.:	0	0,0000	0,00 %
	Junho.:	90	36,9000	33,33 %	Dezembro.:	0	0,0000	0,00 %
Quantidade Total:		270	Valor Total:	110,7000	Período:	12 meses	Consumo Médio:	23

Considerando consumo diário de 1 unidade. Necessita de 365 unidades.

Visto não ser medicamento vendido fracionado, apenas em caixa lacrada com no mínimo 30 unidades. Necessita de aproximadamente 13 caixas.

Total arredondado: 390 unidades

ITEM 2: ROSUVASTATINA, CATMAT BR 282881 - COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG (Decisão Judicial - Autos 0002733-28.2020.8.16.0159 – A. L. K.)

CONSUMO ANUAL:

PRODUTO					CONCENTRAÇÃO		APRESENTAÇÃO	
1559 - ROSUVASTATINA 10MG CPR					10MG		CPR	
Ano	Mês	Qtde	Total	%	Mês	Qtde	Total	%
2025	Janeiro.:	0	0,0000	0,00 %	Julho.:	0	0,0000	0,00 %
	Feveiro.:	0	0,0000	0,00 %	Agosto.:	60	45,3180	20,00 %
	Março.:	0	0,0000	0,00 %	Setembro.:	0	0,0000	0,00 %
	Abril.:	0	0,0000	0,00 %	Outubro.:	0	0,0000	0,00 %
	Maio.:	60	45,3180	20,00 %	Novembro.:	60	45,3180	20,00 %
	Junho.:	60	45,3180	20,00 %	Dezembro.:	60	45,3180	20,00 %
Quantidade Total:		300	Valor Total:	226,5901	Período:	12 meses	Consumo Médio:	25

Considerando consumo diário de 1 unidade. Necessita de 365 unidades.

Visto não ser medicamento vendido fracionado, apenas em caixa lacrada com no mínimo 30 unidades. Necessita de aproximadamente 13 caixas.

Total arredondado: 390 unidades

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

ITEM 3: CLOBAZAM, CATMAT BR 272901 – CONCENTRAÇÃO 10 MG, COMPRIMIDO (MARCA OBRIGATÓRIA: FRISIUM®. Decisão Judicial - Autos 0001595- 26.2020.8.16.0159 – S. A. R.)

CONSUMO ANUAL:

PRODUTO					CONCENTRAÇÃO		APRESENTAÇÃO	
9961 - CLOBAZAM 10MG CPR - OJ					10MG		CPR	
Ano	Mês	Qtde	Total	%	Mês	Qtde	Total	%
2025	Janeiro.:	100	59,8760	21,74 %	Julho.:	60	73,5600	13,04 %
	Feveiro.:	60	35,9256	13,04 %	Agosto.:	0	0,0000	0,00 %
	Março.:	0	0,0000	0,00 %	Setembro.:	0	0,0000	0,00 %
	Abril.:	0	0,0000	0,00 %	Outubro.:	60	61,8000	13,04 %
	Maio.:	0	0,0000	0,00 %	Novembro.:	60	61,8000	13,04 %
	Junho.:	60	73,5600	13,04 %	Dezembro.:	60	61,8000	13,04 %
Quantidade Total:		460	Valor Total:	428,3216	Período:	12 meses	Consumo Médio:	38

Considerando consumo diário de 2 unidades. Um ano tem 365 dias. Logo necessita de 730 unidades. Visto não ser medicamento vendido fracionado, apenas em caixa lacrada com 20 unidades. Necessita de aproximadamente 37 caixas.

Total arredondado: 740 unidades**ITEM 4: TOPIRAMATO, CATMAT BR 272849 – CONCENTRAÇÃO 25 MG, COMPRIMIDO (MARCA OBRIGATÓRIA: ÉGIDE®. Decisão Judicial - Autos 0001595-26.2020.8.16.0159 – S. A. R.)**

CONSUMO ANUAL:

PRODUTO					CONCENTRAÇÃO		APRESENTAÇÃO	
12623 - EGIDE 25MG (TOPIRAMATO)					25		CPR	
Ano	Mês	Qtde	Total	%	Mês	Qtde	Total	%
2025	Janeiro.:	60	39,0000	9,09 %	Julho.:	60	48,0000	9,09 %
	Feveiro.:	60	39,0000	9,09 %	Agosto.:	60	48,0000	9,09 %
	Março.:	60	39,0000	9,09 %	Setembro.:	60	48,0000	9,09 %
	Abril.:	0	0,0000	0,00 %	Outubro.:	60	48,0000	9,09 %
	Maio.:	60	48,0000	9,09 %	Novembro.:	60	48,0000	9,09 %
	Junho.:	60	48,0000	9,09 %	Dezembro.:	60	48,0000	9,09 %
Quantidade Total:		660	Valor Total:	501.0000	Período:	12 meses	Consumo Médio:	55

Considerando consumo diário de 2 unidades. Um ano tem 365 dias. Logo necessita de 730 unidades. Visto não ser medicamento vendido fracionado, apenas em caixa lacrada com 60 unidades. Necessita de aproximadamente 13 caixas.

Total arredondado = 780 unidades

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

ITEM 5: TOPIRAMATO, CATMAT BR 272850 - CONCENTRAÇÃO 50 MG, COMPRIMIDO (MARCA

OBRIGATÓRIA: ÉGIDE®. Decisão Judicial - Autos 0001595-26.2020.8.16.0159 – S. A. R.) –

CONSUMO ANUAL:

PRODUTO					CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO		
12624 - EGIDE 50MG (TOPIRAMATO)					50	CPR		
Ano	Mês	Qtde	Total	%	Mês	Qtde	Total	%
2025	Janeiro.:	60	77,4000	10,00 %	Julho.:	0	0,0000	0,00 %
	Feveiro.:	60	77,4000	10,00 %	Agosto.:	60	85,1400	10,00 %
	Março.:	60	77,4000	10,00 %	Setembro.:	60	85,1400	10,00 %
	Abril.:	0	0,0000	0,00 %	Outubro.:	60	85,1400	10,00 %
	Maio.:	60	122,8400	10,00 %	Novembro.:	60	85,1400	10,00 %
	Junho.:	60	122,8400	10,00 %	Dezembro.:	60	85,1400	10,00 %
Quantidade Total:		600	Valor Total:	903,5800	Período:	12 meses	Consumo Médio:	50

Considerando consumo diário de 2 unidades. Um ano tem 365 dias. Logo necessita de 730 unidades.

Visto não ser medicamento vendido fracionado, apenas em caixa lacrada com 60 unidades. Necessita de aproximadamente 13 caixas.

Total arredondado = 780 unidades

ITEM 6: SOLIFENACINA, CATMAT BR 406230 - CONCENTRAÇÃO 5MG, COMPRIMIDO (MARCA

OBRIGATÓRIA: VESICARE®. (Decisão Judicial - Autos 0001595-26.2020.8.16.0160 – S. A. R.)

CONSUMO ANUAL:

PRODUTO					CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO		
11833 - SOLIFENACINA 5MG CPR - OJ					5	CPR		
Ano	Mês	Qtde	Total	%	Mês	Qtde	Total	%
2025	Janeiro.:	60	261,6000	11,76 %	Julho.:	0	0,0000	0,00 %
	Feveiro.:	30	130,8000	5,88 %	Agosto.:	60	400,8060	11,76 %
	Março.:	0	0,0000	0,00 %	Setembro.:	60	400,8060	11,76 %
	Abril.:	0	0,0000	0,00 %	Outubro.:	60	400,8060	11,76 %
	Maio.:	60	469,3000	11,76 %	Novembro.:	60	400,8060	11,76 %
	Junho.:	60	469,3000	11,76 %	Dezembro.:	60	400,8060	11,76 %
Quantidade Total:		510	Valor Total:	3.335,0300	Período:	12 meses	Consumo Médio:	43

Considerando consumo diário de 2 unidades. Um ano tem 365 dias. Logo necessita de 730 unidades.

Visto não ser medicamento vendido fracionado, apenas em caixa lacrada com 60 unidades. Necessita de aproximadamente 13 caixas.

Total arredondado = 780 unidades

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

ITEM 7: DUPILUMABE 175MG/ML, CATMAT BR 466650 - SERINGA PREENCHIDA COM 1,14ML

EQUIVALENTE A 200MG - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS COM 1,14ML CADA + SISTEMA DE SEGURANÇA. (MARCA OBRIGATÓRIA:

®DUPIXENT 200MG. Decisão Judicial - Autos 0000613-07.2023.8.16.0159 – S.R.)

CONSUMO ANUAL:

PRODUTO					CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO		
14387 - Dupixent 200 mg					200	AMP		
Ano	Mês	Qtde	Total	%	Mês	Qtde	Total	%
2025	Janeiro.:	2	7.897,3600	9,52 %	Julho.:	2	15.730,0000	9,52 %
	Feveiro.:	2	7.897,3600	9,52 %	Agosto.:	2	15.730,0000	9,52 %
	Março.:	0	0,0000	0,00 %	Setembro.:	2	15.730,0000	9,52 %
	Abril.:	0	0,0000	0,00 %	Outubro.:	3	9.452,1570	14,29 %
	Maio.:	2	15.730,0000	9,52 %	Novembro.:	2	6.971,5360	9,52 %
	Junho.:	2	15.730,0000	9,52 %	Dezembro.:	2	7.641,6340	9,52 %
	Quantidade Total:	21	Valor Total:	118.510,0470	Período:	12 meses	Consumo Médio:	2

Considerando consumo quinzenal de 1 unidade, necessita de 2 unidades por mes. Embalagem tem 2 unidades. Logo necessita de 12 embalagens.

Total arredondado = 12 embalagens de 2 unidades cada.**ITEM 8:** LACTULOSE 667MG/ML, CATMAT BR 383750 - XAROPE, FRASCO 120 ML. (MARCA OBRIGATÓRIA: LACTULONA ®. - AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5012927-06.2020.4.04.7002/PR – H. K.)**Sem relatório**

Considerando consumo mensal de 1 frasco. Logo necessita de 12 unidades por ano.

Total arredondado = 12 unidades



ESTADO DO PARANÁ

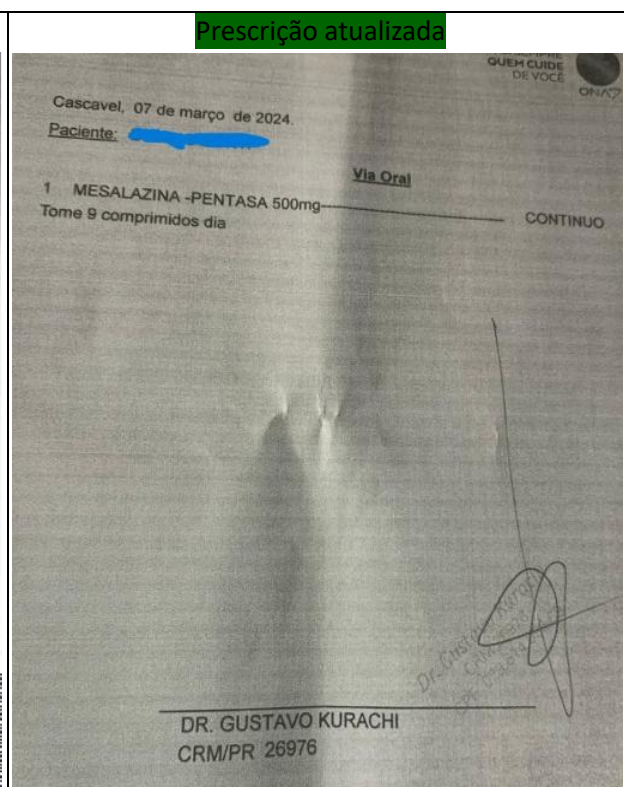
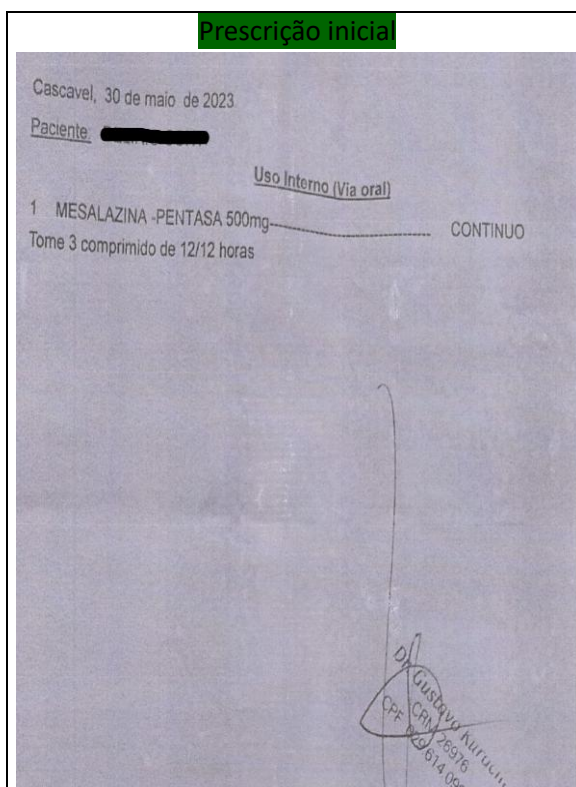
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

ITEM 9: MESALAZINA, CATMAT BR 292236 - CONCENTRAÇÃO 500MG, COMPRIMIDO. (MARCA OBRIGATÓRIA: PENTASA – Decisão Judicial - Autos 0003266-79.2023.8.16.0159 – D. C.)

CONSUMO ANUAL:

PRODUTO					CONCENTRAÇÃO		APRESENTAÇÃO		
13766 - MESALAZINA 500 MG COMP					500MG		CPR		
Ano	Mês	Qtde	Total	%	Mês	Qtde	Total	%	
2025	Janeiro.:	0	0,0000	0,00 %	Julho.:	300	1.516,2600	14,29 %	
	Feveiro.:	0	0,0000	0,00 %	Agosto.:	300	1.516,2600	14,29 %	
	Março.:	0	0,0000	0,00 %	Setembro.:	300	1.516,2600	14,29 %	
	Abril.:	0	0,0000	0,00 %	Outubro.:	300	1.516,2600	14,29 %	
	Maio.:	0	0,0000	0,00 %	Novembro.:	300	1.516,2600	14,29 %	
	Junho.:	300	1.516,2600	14,29 %	Dezembro.:	300	1.516,2600	14,29 %	
Quantidade Total:		2.100	Valor Total:	10.613,8200	Período:	12 meses	Consumo Médio:	175	



Considerando consumo diário de 9 unidades. Um ano tem 365 dias. Logo necessita de 3.285 unidades. Visto não ser medicamento vendido fracionado, apenas em caixa lacrada com 50 unidades. Necessita de aproximadamente 66 caixas.

Total arredondado = 3.300 unidades

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

ITEM 10: CITRATO DE POTÁSSIO, CATMAT BR 305450 - CONCENTRAÇÃO 10MEQ/5ML, FRASCO COM 450ML, (MANIPULADO). (Decisão Judicial - Autos 0001731.96.2015.8.16.0159 – D. V. de L.C.)

CONSUMO ANUAL:

PRODUTO					CONCENTRAÇÃO		APRESENTAÇÃO	
11826 - CITRATO DE POTASSIO 10MEQ/5ML - 300ML					540		CPR	
Ano	Mês	Qtde	Total	%	Mês	Qtde	Total	%
2025	Janeiro.:	0	0,0000	0,00 %	Julho.:	2	182,4800	25,00 %
	Feveiro.:	0	0,0000	0,00 %	Agosto.:	1	91,2400	12,50 %
	Março.:	0	0,0000	0,00 %	Setembro.:	1	91,2400	12,50 %
	Abril.:	0	0,0000	0,00 %	Outubro.:	1	91,2400	12,50 %
	Maio.:	1	91,2400	12,50 %	Novembro.:	1	91,2400	12,50 %
	Junho.:	0	0,0000	0,00 %	Dezembro.:	1	91,2400	12,50 %
Quantidade Total:		8	Valor Total:	729,9200	Período:	12 meses	Consumo Médio:	1

Considerando consumo mensal de 1 unidade. Logo necessita de 12 unidades para um ano.

Total arredondado: 12**ITEM 11:** TRIEXIFENIDIL, CATMAT BR 272852, CONCENTRAÇÃO 5MG, COMPRIMIDO. (MARCA OBRIGATÓRIA: ARTANE. Decisão Judicial – Autos 0001731.96.2015.8.16.0159- D. V. de L. C.)

CONSUMO ANUAL:

PRODUTO					CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO		
2397 - TRIEXIFENIDIL 5MG CPR					5 MG	CPR		
Ano	Mês	Qtde	Total	%	Mês	Qtde	Total	%
2025	Janeiro.:	180	54,3975	15,38 %	Julho.:	180	52,7622	15,38 %
	Feveiro.:	0	0,0000	0,00 %	Agosto.:	90	26,3811	7,69 %
	Março.:	90	27,1988	7,69 %	Setembro.:	90	26,1280	7,69 %
	Abril.:	180	54,3975	15,38 %	Outubro.:	90	26,1280	7,69 %
	Maio.:	30	9,0663	2,56 %	Novembro.:	90	25,9424	7,69 %
	Junho.:	60	17,5874	5,13 %	Dezembro.:	90	25,9424	7,69 %
Quantidade Total:		1.170	Valor Total:	345,9316	Período:	12 meses	Consumo Médio:	98

Considerando consumo diário de 3 unidades. Um ano tem 365 dias. Logo necessita de 1.095 unidades. Visto não ser medicamento vendido fracionado, apenas em caixa lacrada com 30 unidades. Necessita de aproximadamente 37 caixas.

Total arredondado: 1.110 unidades

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

ITEM 12: FLUNITRAZEPAM, CATMAT BR 272931 - CONCENTRAÇÃO: 1 MG. (MARCA OBRIGATÓRIA

ROHYPNOL® Decisão Judicial: Autos 0001731.96.2015.8.16.0159 – D. V. de L. C.)

CONSUMO ANUAL:

PRODUTO					CONCENTRAÇÃO		APRESENTAÇÃO		
564 - FLUNITRAZEPAN 1 MG CPR					1MG		UND		
Ano	Mês	Qtde	Total	%	Mês	Qtde	Total	%	
2025	Janeiro.:	0	0,0000	0,00 %	Julho.:	180	185,4000	22,22 %	
	Feveiro.:	0	0,0000	0,00 %	Agosto.:	90	92,7000	11,11 %	
	Março.:	0	0,0000	0,00 %	Setembro.:	90	92,7000	11,11 %	
	Abril.:	90	92,7000	11,11 %	Outubro.:	90	92,7000	11,11 %	
	Maio.:	90	92,7000	11,11 %	Novembro.:	90	92,7000	11,11 %	
	Junho.:	0	0,0000	0,00 %	Dezembro.:	90	92,7000	11,11 %	
Quantidade Total:		810	Valor Total:	834,3000	Período:	12 meses	Consumo Médio:	68	

Considerando consumo diário de 3 unidades. Um ano tem 365 dias. Logo necessita de 1.095 unidades. Visto não ser medicamento vendido fracionado, apenas em caixa lacrada com 30 unidades. Necessita de aproximadamente 37 caixas.

Total arredondado: 1.110 unidades

ITEM 13: PROBIÓTICO PÓ, CATMAT BR 609951 - SACHÊ 6G, L. PARACASEI SD 5275 LPC-37 – 10º UFC L. RHAMNOSUS SD 5675 HN001 – 10º UFC; L. ACIDOPHILLUS SD 5221 NCFM – 10º UFC; B. LACTIS SD5674 HN019 – 10º UFC; FRUTOOLIGOSSACARIDEO (FOS) 5,5G; EMBALAGEM: 15 SACHÊS DE 6G CADA. (MARCA OBRIGATÓRIA: LACTOFOS®, Decisão Judicial – Autos: 0003095-25.2023.8.16.0159 - D. V. DE L. C.).

CONSUMO ANUAL:

PRODUTO					CONCENTRAÇÃO		APRESENTAÇÃO		
14842 - LACTOFOS					6G		CX		
Ano	Mês	Qtde	Total	%	Mês	Qtde	Total	%	
2025	Janeiro.:	0	0,0000	0,00 %	Julho.:	30	183,0360	16,67 %	
	Feveiro.:	0	0,0000	0,00 %	Agosto.:	30	183,0360	16,67 %	
	Março.:	0	0,0000	0,00 %	Setembro.:	30	183,0360	16,67 %	
	Abril.:	0	0,0000	0,00 %	Outubro.:	30	183,0360	16,67 %	
	Maio.:	0	0,0000	0,00 %	Novembro.:	0	0,0000	0,00 %	
	Junho.:	0	0,0000	0,00 %	Dezembro.:	60	366,0720	33,33 %	
Quantidade Total:		180	Valor Total:	1.098,2160	Período:	12 meses	Consumo Médio:	15	

Considerando consumo diário de 1 unidade. Logo necessita de 365 unidades para um ano. Visto não ser medicamento vendido fracionado, apenas em caixa lacrada com 15 unidades. Necessita de aproximadamente 25 caixas.

Total arredondado: 375 unidades